



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
05 A 07 DE AGOSTO DE 2023
ANO XXXVI | N° 8.593

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
DECRETOS SIMPLES	4
CASA CIVIL - CC	5
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	5
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	8
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	12
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	12
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	16
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	16
LICITAÇÕES	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	18
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	18
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	18
CONTRATOS	19
CASA CIVIL - CC	19
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	25
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	25
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	26
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	26
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	26
CONVÊNIOS	27
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	27
EDITAIS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	35

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 37.267 de 04 de agosto de 2023**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.267/2023

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0002.115000	3.3.90.93	1.500.1	1.500,00	
	10.126.0002.115000	4.4.90.52	1.600.3	80.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.90.93	1.600.3	500,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.500.1		1.500,00
	10.126.0002.115000	4.4.90.92	1.600.3		80.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.90.92	1.600.3		500,00
	SUB-TOTAL			82.000,00	82.000,00
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.39	1.501.1	36.700,00	
	15.451.0004.200800	3.3.90.30	1.501.1		36.700,00
	SUB-TOTAL			36.700,00	36.700,00
	TOTAL GERAL			118.700,00	118.700,00

DECRETO Nº 37.268 de 04 de agosto de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 916.000,00 (Novecentos e dezesseis mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.268/2023

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
340002-SEMJUR	14.422.0003.223000	3.3.90.39	2.500.1	16.000,00	
	14.422.0003.222900	3.3.90.39	2.500.1		16.000,00
	SUB-TOTAL			16.000,00	16.000,00
530002-SEMOB	26.122.0014.250122	3.3.90.37	1.500.1	900.000,00	
	26.126.0014.250211	4.4.90.40	1.500.1		900.000,00
	SUB-TOTAL			900.000,00	900.000,00
	TOTAL GERAL			916.000,00	916.000,00

DECRETO Nº 37.269 de 04 de agosto de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.420.000,00 (Sete milhões, quatrocentos e vinte mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.269/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
451010-FUNCIPI	15.122.0014.250126	3.3.90.30	1.751.1	120.000,00	
	15.122.0014.250126	3.3.90.37	1.751.1	1.800.000,00	
	15.452.0004.207000	3.3.90.39	1.751.1	5.500.000,00	
	15.452.0004.206900	3.3.90.39	1.751.1		7.420.000,00
SUB-TOTAL				7.420.000,00	7.420.000,00
TOTAL GERAL				7.420.000,00	7.420.000,00

DECRETO Nº 37.270 de 04 de agosto de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 31.339.000,00 (trinta e um milhões, trezentos e trinta e nove mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.270/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.203709	3.3.50.85	2.602.3	6.380.000,00	
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	1.754.1	5.000.000,00	
	10.301.0002.114600	4.4.90.51	1.754.1	5.000.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.600.3	1.500.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.754.1	1.000.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	1.621.3	1.000.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.754.1	3.800.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.90.39	1.621.3	459.000,00	
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	1.754.1	7.200.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.754.1		2.000.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	1.600.3		1.500.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.754.1		20.000.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.602.3		6.380.000,00
	10.303.0002.215700	3.3.90.39	1.621.3		1.459.000,00
SUB-TOTAL				31.339.000,00	31.339.000,00
TOTAL GERAL				31.339.000,00	31.339.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 37.271 de 04 de agosto de 2023

Institui a "Operação Especial Previdência Itinerante" na forma do art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições do inciso XIX do art. 78 e no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001 e,

CONSIDERANDO que existe um passivo represado de processos com pedido de aposentadoria, sendo composto este passivo de processos físicos e processos eletrônicos;

CONSIDERANDO as recentes decisões judiciais que reforçam a necessidade da aplicação do princípio da razoável duração do processo, efetivando assim as aposentadorias das partes interessadas;

CONSIDERANDO que devem ser analisadas as aposentadorias dos servidores, bem como os fluxos dos processos de aposentadorias e as análises sobre os riscos e controles envolvidos também nesses processos;

CONSIDERANDO o mapeamento feito pela Diretoria Geral de Previdência – DPR, indicando a existência de um quantitativo relevante de processos físicos de aposentadoria, em especial da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, os quais dependem de instrução processual por parte da unidade de origem;

CONSIDERANDO que a aposentadoria dos servidores possibilita a vacância do cargo, e a respectiva admissão de novos servidores, por meio de concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial Previdência Itinerante" no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, mediante atuação dedicada da Diretoria Geral de Previdência – DPR, com a finalidade de promover a análise e a instrução processual para impulsionamento dos pedidos de aposentadoria dos servidores da Administração Pública Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de agosto de 2023.

Art. 2º A Operação Especial de que trata este Decreto tem caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2023, com início em 15 de agosto e duração de 6 (seis) meses a partir da data da publicação.

Art. 3º A Coordenação Executiva da Operação Especial de que trata este Decreto será desempenhada pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, por meio da DPR.

Art. 4º Para atendimento às finalidades estabelecidas no art. 1º deste Decreto, a DPR deverá encaminhar à SEMGE, no prazo de 15 (quinze) dias, o Plano da Operação Especial de que trata este Decreto, a contar da data de sua publicação, contemplando as ações a serem desenvolvidas e as escalas de serviços.

Art. 5º Os servidores que atuarão na “Operação Especial Previdência Itinerante” farão jus à Gratificação pela participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, exclusivamente devida no período de vigência da operação, acrescida do valor correspondente ao auxílio alimentação, de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único.

§ 1º A Gratificação pela participação em Operações Especiais é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estiverem cedidos para Órgãos ou Entidades de outro ente, em qualquer das esferas da Administração Pública, bem como afastados por gozo de férias ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

§ 3º É vedada a concessão da gratificação pela participação em operações especiais ao agente político ou ao Dirigente Máximo dos Órgãos e/ou Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerados os serviços por estes executados de relevante interesse público.

Art. 6º O pagamento da Gratificação pela participação na “Operação Especial Previdência Itinerante” ficará condicionado à comprovação da frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária efetivamente trabalhada, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Os servidores e/ou empregados municipais indicados para atuar na Operação Especial de que trata este Decreto serão previamente cadastrados pela Coordenação Executiva de que trata o art. 2º deste Decreto no SOE.

§ 2º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput, deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de vigência da Operação Especial para a Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, devidamente atestado pelo titular da pasta.

Art. 7º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da “Operação Especial Previdência Itinerante” o valor máximo mensal de R\$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais), que correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da DPR.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretária de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária Municipal da Saúde em exercício

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR HORA (\$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Base: 12h/dia
COORDENADOR OPERACIONAL	60,00	24,00
COORDENADOR LOCAL	60,00	24,00
SUPERVISOR OPERACIONAL	56,25	24,00
SUPERVISOR TÉCNICO	56,25	24,00
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	50,00	24,00
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	20,00	24,00

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 04 de agosto de 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **RAFAEL BRITO LOPES**, do cargo em comissão de Gerente Tipo II, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Especialidade Odontológica Periperi – Tipo C4 – Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de agosto de 2023.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 27/03/2023, publicado no DOM de 28/03/2023, referente à nomeação de **VANIA NOBRE DE SANTANA**,

Onde se lê:

... Gerente Tipo II, Grau 53, ...

Leia-se:

... Gerente Tipo III, Grau 53, ...

CASA CIVIL - CC

PORTARIA Nº 017/2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.10 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 36.783/2023, e tendo em vista o Decreto 36.997/2023 que dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competências e funcionamento do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador e a Resolução nº 01 de 05 de abril de 2023 do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador,

RESOLVE

Instituir no âmbito da Casa Civil, o Núcleo Interno de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres e designar as servidoras CAROLINA DE CARVALHO MARQUES, matrícula 3118140, MARIANA BARBOSA CABRAL, matrícula 3142447 e ADRIANA BATISTA DANTAS, matrícula 3135300, da lotação da Casa CIVIL, para compor o referido Núcleo Interno.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 04 de agosto de 2023.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

PORTARIA Nº 021/2023

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, observando o Art. 6º e 9º, da Resolução 01/2023 que aprova o Regimento Interno do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Ana Cristina de Souza Sacramento, matrícula: 3167180; Driele Matos dos Santos, matrícula: 3165060; Regina Eliotério Moura Dos Santos, matrícula: 3166361; Tamara Maria Silva Oliveira, matrícula: 3141731** para integrar o Núcleo Interno de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador.

Art. 2º Cabe ao Núcleo Interno de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador da ARSAL (Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador):

I - Apoiar a execução das ações e decisões do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador;

II - Planejar e realizar ações de prevenção e boas práticas com o objetivo de eliminar qualquer norma ou comportamento que atentem contra a dignidade das Mulheres, no âmbito da ARSAL, estimulando sistematicamente um ambiente de trabalho sem violência contra as mulheres;

III - Sugerir e disseminar, internamente, iniciativas que propiciem um ambiente institucional de valorização e respeito à dignidade das mulheres;

IV - Participar, apoiar e divulgar ações de formação, promovidas pelo Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador, juntamente com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, inclusive em parceria com outras instituições, sobre temas relevantes e pertinentes à matéria afeta ao Núcleo.

V - Propor, apoiar e divulgar campanhas de comunicação, em conjunto com a Assessoria de Comunicação da ARSAL com sua área de atuação, que promovam a sensibilização sobre os efeitos pessoais, sociais e institucionais de comportamentos que atentem contra a dignidade das mulheres e visem eliminar práticas de violência institucional;

VI - Oportunizar a escuta de servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, de cargos em comissão, Reda, terceirizados, empregados públicos, de sociedade de economia mista e estagiários, suas sugestões, propostas de melhorias e relatos visando equidade de gênero nas relações;

VII - Elaborar e encaminhar para apreciação do Comitê Técnico os seguintes produtos: a) Plano anual de ações; b) Relatório semestral com 4 resultados das atividades desenvolvidas.

VIII - Eleger, dentre suas integrantes, uma relatora para exercer as atividades de coordenação e apresentar os trabalhos desenvolvidos ao Comitê Técnico;

IX - Participar das reuniões do Comitê Técnico, quando convocado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 04 de agosto de 2023.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO

Diretor Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 076/2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Procurador BRUNO LUIS AMORIM PINTO, Mat. 3162820, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, ter exercício na Representação da Procuradoria-Geral junto à Secretaria Municipal do

Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de julho de 2023.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO

Procurador-Geral

PORTARIA Nº 077/2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Procuradora JOSEANE PAIM BARROS HARTWICK, Mat. 3162387, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, ter exercício na Representação da Procuradoria-Geral junto à Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de julho de 2023.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO

Procurador-Geral

PORTARIA Nº 078/2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Procurador do Município FABIO BRITO DA ROCHA MIRANDA, Mat. 3158377, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, ter exercício na Representação da Procuradoria-Geral junto à Secretaria de Mobilidade de Salvador - SEMOB.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de julho de 2023.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO

Procurador-Geral

PORTARIA Nº 079/2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Procurador NOLAR GLUSCZAK JUNIOR, matrícula 3156597, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, substituir o Procurador EDUARDO TELES DE OLIVEIRA, matrícula 3139508, na função de Chefe da Representação da Procuradoria-Geral do Município na SECULT, durante o afastamento do titular, por motivo de férias, no período de 01.08.2023 a 10.08.2023.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de julho de 2023.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO

Procurador-Geral

PORTARIA Nº 080/2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, do exercício na Representação da Procuradoria-Geral na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE o Procurador do Município, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA GARRIDO, Mat. 3097138.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de julho de 2023.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO

Procurador-Geral

PORTARIA Nº 081/2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 5º, da Resolução 01, de 05 de abril de 2023, do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador, que dispõe sobre a formação dos Núcleos Internos do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Amélia Maciel Machado, matrícula 3112890, Cristiane Cerqueira de Jesus, matrícula 013568, Silmara Costa Bergamaschi, matrícula 15723, Lina Beatriz Gomes Silva, matrícula 015785, Danusa Pereira Santos, matrícula 013570, Cassia Pessoa Simas Ribeiro, matrícula 37065 e Adriana Santos Freitas, matrícula 36488, para integrarem o Núcleo Interno de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador, da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de agosto de 2023.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 13 / 2023

Institui o Núcleo Interno de Enfrentamento à Violência Institucional contra as mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador, no âmbito da Controladoria Geral do Município - CGM.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso VI do artigo 12 do Regimento da Controladoria Geral do Município;

Considerando o Decreto Municipal nº 35.803, de 05 de agosto de 2022, que institui o Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional Contra Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador;

Considerando o Decreto Municipal nº 32.232, de 09 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 36.997, de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competências e funcionamento do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023, que aprova o Regimento Interno do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador;

RESOLVE:

Art.1º Criar o Núcleo Interno de Enfrentamento à Violência Institucional contra as mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador, no âmbito da Controladoria Geral do Município - CGM, sendo designadas para compô-lo as servidoras MANOELA SOUZA PEPE, matrícula 3059568, ocupante do cargo efetivo de Auditor Interno, MARIA ELIZABETE MONTEIRO LIMA, matrícula 3165502, ocupante do cargo em comissão de Assistente do Controlador, e PATRÍCIA FERNANDES PAZ DA SILVA, matrícula 3153022, ocupante do cargo efetivo de Auditor Interno, lotadas na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Cabe ao Núcleo Interno de Enfrentamento à Violência Institucional contra as mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador da Controladoria Geral do Município:

- I - apoiar a execução das ações e decisões do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador;
- II - planejar e realizar ações de prevenção e boas práticas com o objetivo de eliminar qualquer norma ou comportamento que atentem contra a dignidade das Mulheres, no âmbito da Controladoria Geral do Município, estimulando sistematicamente um ambiente de trabalho sem violência contra as mulheres;
- III - sugerir e disseminar, internamente, iniciativas que propiciem um ambiente institucional de valorização e respeito à dignidade das mulheres;
- IV - participar, apoiar e divulgar ações de formação, promovidas pelo Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador, juntamente com a Secretaria Municipal de Política para Mulheres, Infância e Juventude, inclusive em parceria com outras instituições, sobre temas relevantes e pertinentes à matéria afeta ao Núcleo;
- V - propor, apoiar e divulgar campanhas de comunicação, que promovam a sensibilização sobre os efeitos pessoais, sociais e institucionais de comportamentos que atentem contra a dignidade das mulheres e visem eliminar práticas de violência institucional;
- VI - oportunizar a escuta de servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, de cargos em comissão, REDA, terceirizados, empregados públicos, de sociedade de economia mista e estagiários, suas sugestões, propostas de melhorias e relatos, visando equidade de gênero nas relações;
- VII - elaborar e encaminhar para apreciação do Comitê Técnico os seguintes produtos:
 - a) plano anual de ações; e
 - b) relatório semestral com resultado das atividades desenvolvidas.
- VIII - eleger, dentre suas integrantes, uma relatora para exercer as atividades de coordenação e apresentar os trabalhos desenvolvidos ao Comitê Técnico;
- IX - participar das reuniões do Comitê Técnico, quando convocado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de agosto de 2023.

MARIA RITA GÔES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 069/2023

Acrescenta e altera dispositivos da Portaria nº 028, de 24 de fevereiro de 2022, que cria Equipe Técnica com objetivo de fiscalização do Contrato SEFAZ nº 008/2022, na forma que indica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os art. 1º e art. 2º da Portaria nº 028, de 24 de fevereiro de 2022, que cria Equipe Técnica com objetivo de fiscalização do Contrato SEFAZ nº 008/2022, nos seguintes termos: "Art. 1º - Indicar os Fiscais Técnico e Requisitante do contrato e a Comissão de Fiscalização e Implantação do Sistema de Administração Tributária, de acordo com as exigências previstas no item 9.5 do Termo de Referência do processo nº 141700/2021.

Art. 2º - Os Fiscais Técnico e Requisitante do contrato, previstos no art. 1º desta Portaria, serão: Jorge Ubiratan de Almeida Silva, matrícula nº 3049848; Lucas Araújo Mello Soares, matrícula 3131114;

Rafael Menezes Garrido, matrícula 3130921." (NR)

Art. 3º Fica acrescentado o art. 3º na Portaria nº 028, de 24 de fevereiro de 2022, que cria Equipe Técnica com objetivo de fiscalização do Contrato SEFAZ nº 008/2022, nos seguintes termos: "Art. 3º - A Comissão de Fiscalização e Implantação do Sistema de Administração Tributária, prevista no art. 1º desta Portaria, está constituída em Portaria específica, que cria o Grupo de Trabalho de Gestão do Novo Sistema de Administração Tributária - SAT da Secretaria Municipal da Fazenda." (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 04 de agosto de 2023

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 521/2023

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice - Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
M I C H E L I N E L I B E R A T O M A R Q U E S D E A Z E V E D O	3074828	0710 - ESC MUN MURILO C E S L E S T I N O C O S T A	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 522/2023

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de junho de 2023, a servidora MARLY BONFIM GOMES, matrícula nº 3010836, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0409 - ESCOLA MUNICIPAL DO PAU MIUDO, durante o impedimento do seu titular ROSANGELA CASTRO DOS SANTOS, matrícula nº 3089841, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2021.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 523/2023

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir a Mudança de Quadro da servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ENQUADRAMENTO
108200/2023	MARIA DE FATIMA MENDONCA DE SOUZA SILVA.	3070038	PROFESSOR MUNICIPAL I SUPL

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 524/2023

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Gerência de Gestão de

Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
64964/2023	ANA KATIA DE SOUZA SANTOS	3057418

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA N.º 524/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria n.º 156/2023, publicada no DOM n.º 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar n.º 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ELIANA MENDONÇA SILVA	3094805	1112 - ESC MUN DE BOTELHO	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 323/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora ANAITA NASCIMENTO NOBRE, matrícula 3105539, no período de 04/09/2023 a 03/10/2023, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular MARCIO CARDOSO COSTA, matrícula 3102959, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 02 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 324/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 26/06/2023 a 15/07/2023, a servidora MARIA GORETE MAGALHAES RODRIGUES, matrícula 3066200, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Informações em Zoonoses, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da Diretoria de Vigilância da Saúde, durante o impedimento legal da titular ANA LUCIA GALVAO SALES, matrícula 3058937, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 02 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 325/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 03/07/2023 a 01/08/2023, a servidora ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 3110255, SUBCOORDENADOR II, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR DISTRITAL, grau 55, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, durante o impedimento legal da titular DIANA PEREIRA FRAGUAS, matrícula 3164821, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 02 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 326/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 24/07/2023 a 02/08/2023, a servidora ANA LUCIA OLIVEIRA E LEIRO, matrícula 3068174, COORDENADOR I, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL, grau 58, da Diretoria de Vigilância da Saúde, durante o impedimento legal da titular ANDREA SALVADOR DE ALMEIDA, matrícula 3158115, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 02 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 327/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIANE SANTOS MUNIZ, matrícula 3085999, CHEFE DE SETOR A, no período de 04/09/2023 a 03/10/2023, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria Administrativa, do Distrito Sanitário Itapagipe, durante o impedimento legal do titular MARCOS PAULO LOPES DA SILVA, matrícula 3164818, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 02 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 338/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 26/07/2023 a 04/08/2023, a servidora DEUSIMAR DIAS BORGES DA ROCHA, matrícula 3094233, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBGERENTE II, grau 53, da Subgerência de Processamento de Serviços, da Gerência Executiva de Gestão e Avaliação da Regulação, da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, durante o impedimento legal do titular MATHEUS PEREIRA DE FREITAS, matrícula 3094005, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 02 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 339/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora LUCRECIA MARIA LOPES DA ROCHA, matrícula 3068052, CHEFE DE SETOR B, no período de 07/08/2023 a 16/08/2023, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR I, grau 52, da Subcoordenadoria de Ações de Controle e Arbovirose, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal da titular CRISTINA GUIMARAES SANTOS, matrícula 3140358, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 02 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 340/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 3103176, no período de 04/09/2023 a 03/10/2023, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal da titular DAYANY SILVA ALMEIDA, matrícula 3102998, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 02 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 341/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora VANIA CRISTINA TIARA DA SILVA, matrícula 3104228, no período de 04/09/2023 a 03/10/2023, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular LUCIANO SILVA ARAUJO, matrícula 3103351, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 02 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 342/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora ADELDE DA CONCEICAO SANTIAGO, matrícula 3122742, no período de 11/09/2023 a 25/09/2023, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, C4, grau 53, do CEO Alto da Cachoeirinha, do Distrito Sanitário Cabula/Beiru, durante o impedimento legal da titular SANDRA REGINA DA SILVA CONCEICAO COSTA, matrícula 3073164, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 02 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 343/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 01/08/2023 a 30/08/2023, a servidora INDAIARA NERI SANTOS, matrícula 3093838, OFICIAL DE GABINETE, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de OUVIDOR I, da Ouvidoria em Saúde, da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde, durante o impedimento legal da titular SARA AREAS COSTA, matrícula 3099916, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 02 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 353/2023

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo SMS nº 127396/2023, em Ata lavrada pela Comissão de Análise de Documentação instituída pela Portaria nº 279/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Certificado de Credenciamento como Organização da Sociedade Civil com Atuação na Área da Saúde ao Centro Espírita Cavaleiros da Luz - Cidade da Luz, inscrito no CNPJ sob o nº 15.679.384/0001-98, situado na Rua Barreto Pedroso nº 295 - Pituáçu, Salvador-BA.

Art. 2º O presente Certificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, desde que mantidas as condições previstas nos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 29.129, de 2017, a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Município de Salvador.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 02 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA
DE GESTÃO DE PESSOAS**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
220078/2021	JAILMA SANTOS MORAIS	1º
220083/2021	GILVAN RIBEIRO SOARES	2º
220072/2021	DALMO SIMAS BRITO	2º
208129/2021	NEURACY DE CARVALHO SENA	1º
220137/2021	JERUSA PEREIRA DOS SANTOS	2º
219901/2021	ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	2º
219631/2021	VILMA ANGELICA DA CONCEICAO S SILVA	2º
201768/2021	ANDRE LUIS DE ALMEIDA	1º
217628/2021	ROSANA DE FREITAS REBOUCAS	1º
218523/2021	SILVANA REGINA DA A MENEZES AMARANTE	1º
218894/2021	ELISANGELA APARECIDA SILVA SANTOS	2º
193201/2021	MARIA ELOISA COUTINHO PINHEIRO	2º
152539/2021	CLEMILDA SILVA RAMOS	2º
215274/2021	POLYANA SCHNEIBERG TUPINAMBA	3º
215372/2021	MARCOS VINICIO DIAS RODRIGUEZ	2º
212691/2021	MARILENA GOMES DA LUZ	4º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
193794/2021	CARLA SOUZA SANTOS E ARAUJO	3º
217491/2021	TIAGO OLIVEIRA ABADE	2º
217173/2021	GILMARA PINHEIRO MARQUES	2º
216886/2021	NAIR NOGUEIRA DE VASCONCELOS	2º
214999/2021	FERNANDA ROSA MONTEIRO SILVA	3º
212516/2021	ANDREA SANTOS DA SILVA	1º
206998/2021	ROMUALDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 02 de agosto de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES

Gerente Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 031/2023

A Secretaria Municipal de Comunicação, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, observando o Art. 6º e 9º, da Resolução 01/2023 que aprova o Regimento Interno do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Ana Virgínia de Oliveira Vilalva Tourinho - matrícula 3135536 e Camila Lima Vieira - 3158685, para integrar o Núcleo Interno de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador.

Art. 2º Cabe ao Núcleo Interno de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador, da Secretaria Municipal de Comunicação:

- I- Apoiar a execução das ações e decisões do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador;
- II- Planejar e realizar ações de prevenção e boas práticas com o objetivo de eliminar qualquer norma ou comportamento que atentem contra a dignidade das Mulheres, no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação estimulando sistematicamente um ambiente de trabalho sem violência contra as mulheres;
- III- Sugerir e disseminar, internamente, iniciativas que propiciem um ambiente institucional de valorização e respeito à dignidade das mulheres;
- IV- Participar, apoiar e divulgar ações de formação, promovidas pelo Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres na PMS, juntamente com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, inclusive em parceria com outras instituições, sobre temas relevantes e pertinentes à matéria afeta ao Núcleo;
- V- Propor, apoiar e divulgar campanhas de comunicação, em conjunto com a Assessoria de Comunicação, da Secretaria Municipal de Comunicação com sua área de atuação, que promovam a sensibilização sobre os efeitos pessoais, sociais e institucionais de comportamentos que atentem contra a dignidade das mulheres e visem eliminar práticas de violência institucional;
- VI- Oportunizar a escuta de servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, de cargos em comissão, Reda, terceirizados, empregados públicos, de sociedade de economia mista e estagiários, suas sugestões, propostas de melhorias e relatos visando equidade de gênero nas relações;
- VII- Elaborar e encaminhar para apreciação do Comitê Técnico os seguintes produtos: a) Plano anual de ações; b) Relatório semestral com resultados das atividades desenvolvidas.
- VIII- Eleger, dentre suas integrantes, uma relatora para exercer as atividades de coordenação e apresentar os trabalhos desenvolvidos ao Comitê Técnico;
- IX- Participar das reuniões do Comitê Técnico, quando convocado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Comunicação, SALVADOR, 04 de agosto de 2023.

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretaria Municipal de Comunicação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**

PORTARIA Nº 156/2023

Nomeia os Gestores e Fiscais dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer- SEMPRE.

O Secretário Municipal de Promoção Social Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições e em atendimento ao que determina os artigos 5º, 6º e 7º do Decreto municipal nº 36.183 de 20 de outubro de 2022 e 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na função de Gestores Fiscais dos Contratos Administrativos, sendo responsáveis pelo acompanhamento pertinente a execução no âmbito da SEMPRE:

ÍTEM	NÚMERO DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR/ MATRICULA FISCAL/ MATRICULA
01	003/2019	MAINAN ENGENHARIA LTDA-ME	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL	LUIS CARLOS MARQUES DA HORA 3151984 MAURICIO OLIVEIRA PINTO DE ASSIS 3158089
02	009/2020	LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL	SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIÇÃO E.- PRAGAS	LUIS CARLOS MARQUES DA HORA 3151984 PAULO ALCÁNTA BRITO MAT. 3130887
03	010/2020	RECANTO SANTA RITA LTDA	PREPARO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO ALIMENTOS	MARCILIO DE SOUZA BASTOS 3158224 LUDMILLA SILVA LOPES 3162790
04	012/2020	LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL	LAVAGEM DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	LUIS CARLOS MARQUES DA HORA 3151984 PAULO ALCÁNTA BRITO MAT. 3130887
05	001/2021	CIMAI BRASIL MANUTENCAO DE PISCINAS LTDA	MANUTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS	FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA 3158145 EDVALDO VALÉRIOSILVA FILHO 3166026
06	001/2022	LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	LUIS CARLOS MARQUES DA HORA 3151984 MAURICIO OLIVEIRA PINTO DE ASSIS 3158089
07	001/2022	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EMIÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS	ITANA QUADROS TONHÁ 3168109 NEYLA MENEZES HORA ALVES RIBEIRO 3079932
08	002/2022	LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL	SERVIÇO DE DESCONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES	LUIS CARLOS MARQUES DA HORA 3151984 PAULO ALCÁNTA BRITO MAT. 3130887
09	023/2022	ANTÔNIO CT GUIMARÃES (AQUISIÇÃO DE CATRACAS COM LEITURA FACIAL, PORTÃO CADEIRANTE E MANUTENÇÃO	PAULO ALCÁNTA BRITO MAT. 3130887 LUIS CARLOS MARQUES DA HORA 3151984
10	030/2022	NP TECNOLOGIA	ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS ADM PÚBLICA	LUIS CARLOS MARQUES DA HORA 3151984 ELVIO MACHADO JUNIOR 3143367
11	031/2022	SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	MONITORAMENTO ELETRONICO DE SISTEMA DE IMAGENS E ALARMES COM GRAVAÇÃO	LUIS CARLOS MARQUES DA HORA 3151984 ELVIO MACHADO JUNIOR 3143367
12	032/2022	SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	MONITORAMENTO ELETRONICO DE SISTEMA DE IMAGENS E ALARMES COM GRAVAÇÃO	LUIS CARLOS MARQUES DA HORA 3151984 ELVIO MACHADO JUNIOR 3143367 V
13	033/2022	SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	MONITORAMENTO ELETRONICO DE SISTEMA DE IMAGENS E ALARMES COM GRAVAÇÃO	LUIS CARLOS MARQUES DA HORA 3151984 ELVIO MACHADO JUNIOR 3143367
14	034/2022	SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	MONITORAMENTO ELETRONICO DE SISTEMA DE IMAGENS E ALARMES COM GRAVAÇÃO	LUIS CARLOS MARQUES DA HORA 3151984 ELVIO MACHADO JUNIOR 3143367 4
15	001/2023	AVALANCHE TRANSPORTES MARÍTIMOS	TRANSPORTE MARÍTIMO PESSOAS E CARGAS (CRAS)	EMANUELE ALMEIDA RODOVALHO 3118334 ALINE FERREIRA DO CARMO DE OLIVEIRA 3152136
16	005/2023	IR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS CATEGORIA D	LUIS CARLOS MARQUES DA HORA 3151984 PAULO ALCÁNTA BRITO MAT. 3130887

ÍTEM	NÚMERO DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR/ MATRICULA FISCAL/ MATRICULA
17	008/2023	FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, KITS E COMPONENTES PARA INSTALAÇÃO	LUIS CARLOS MARQUES DA HORA 3151984 PAULO ALCÁNTA BRITO MAT.3130887
18	009/2023	FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, KITS E COMPONENTES PARA INSTALAÇÃO	LUIS CARLOS MARQUES DA HORA 3151984 PAULO ALCÁNTA BRITO MAT.3130887
19	011/2023	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO (MICRO ÔNIBUS - REC 6D49)	LUIS CARLOS MARQUES DA HORA 3151984 PAULO ALCÁNTA BRITO MAT.3130887
20	015/2023	MAFRE SEGUROS GERAIS S/A	SEGURO (06) VEÍCULOS DA FROTA DA SEMPRE	LUIS CARLOS MARQUES DA HORA 3151984 PAULO ALCÁNTA BRITO MAT.3130887
21	016/2023	TAMA EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES - 3(TRÊS) RESTAURANTES POPULARES	ALLANA PATRICIA DE SOUZA FERNANDES 3165925 LILIAN MELO DE OLIVEIRA GOMES 3132090
22	020/2023	DIDIU.GRAF LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - SALVADOR CIDADE ESPORTIVA	FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA 3158145 VALMIR ANDRADE GAMA FILHO 3088235
23	024/2023	FUNERÁRIA CAMPO SANTO FERNANDEZ LTDA	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE CAIXÕES	ITANA QUADROS TONHÁ 3168109 NEYLA MENEZES HORA ALVES RIBEIRO 3079932
24	025/2023	BRUNE VEÍCULOS LTDA	AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS P/APOIO DA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	LUIS CARLOS MARQUES DA HORA 3151984 PAULO ALCÁNTA BRITO . 3130887
25	035/2023	NP TECNOLOGIA	DUAS ASSINATURAS DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS ADM PÚBLICA	LUIS CARLOS MARQUES DA HORA 3151984 ELVIO MACHADO JUNIOR 3143367

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES e LAZER, em 03 de agosto de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 28/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a atualização na composição das câmeras técnicas na gestão 2023-2025:

CÂMARA TÉCNICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TITULARES	
SOCIEDADE CIVIL	PODER PÚBLICO
DANIELA SIMÕES MENEZES	WALDIR MARTINS BARBOSA
ANGELA MARIA GONÇALVES	EURIDES SILVA DE OLIVEIRA
MARLEIDE CASTRO DOS SANTOS	EMANUELE ALMEIDA RODOVALHO
ANDERLY OLIVEIRA DA CRUZ	MILENA BRITO ARCANJO
BRENDA CAROLINE RODRIGUES DE JESUS	ADÉLIA CRISTINA SANTANA
SUPLENTES	
SOCIEDADE CIVIL	PODER PÚBLICO
LUCAS GONÇALVES DE JESUS	MARIANA DORNELAS DE ALMEIDA
PATRICIA DA SILVA BRITO	JULIANA GUIMARÃES PORTELA
LARISSA NEVES DE SOUZA NUNES	SHEILA ALBAN
HELISLEIDE BONFIM	

CÂMARA TÉCNICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
VANESSA PITA	
PERLA REIS	
RODRIGO ALVES	

CÂMARA TÉCNICA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TITULARES	
SOCIEDADE CIVIL	PODER PÚBLICO
RODRIGO ALVES DA SILVA	MARIANA DORNELAS DE ALMEIDA
MARLEIDE CASTRO DOS SANTOS	EMANUELE ALMEIDA RODOVALHO
IVAN GOMES DOS SANTOS SILVA	ROBERTA CRISTINA PADRE RANGEL
ANDERLY OLIVEIRA DA CRUZ	
LARISSA NEVES DE SOUZA NUNES	
SUPLENTE	
SOCIEDADE CIVIL	PODER PÚBLICO
BRENDA CAROLINE RODRIGUES DE JESUS	JULIANA PORTELA
MARIA ESTRELA F. DE SOUZA DA SILVA	
VANESSA PITA	
FRANCINE SOUZA	

CÂMARA TÉCNICA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
TITULARES	
SOCIEDADE CIVIL	PODER PÚBLICO
LUCAS GONÇALVES DE JESUS	ELIANE RIBEIRO SILVA
ANDERLY OLIVEIRA DA CRUZ	JULIANA GUIMARÃES PORTELA
RODRIGO ALVES DA SILVA	EDRACI ANDRADE
FRANCINE SANTOS SOUZA	EMANUELE ALMEIDA RODOVALHO
BRENDA CAROLINE RODRIGUES DE JESUS	ADÉLIA CRISTINA SANTANA
SUPLENTE	
SOCIEDADE CIVIL	PODER PÚBLICO
IVAN GOMES	MILENA BRITO ARCANJO
PERLA SOUZA REIS DOS SANTOS	

CÂMARA TÉCNICA DE NORMAS E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TITULARES	
SOCIEDADE CIVIL	PODER PÚBLICO
FRANCINE SANTOS SOUZA	WALDIR MARTINS BARBOSA
PERLA SOUZA REIS DOS SANTOS	MILENA BRITO ARCANJO
RODRIGO ALVES DA SILVA	KESSLER GOMES
IVAN GOMES DOS SANTOS SILVA	ROBERTA CRISTINA PADRE RANGEL
PATRICIA DA SILVA BRITO	SHEILA ALBAN
SUPLENTE	
SOCIEDADE CIVIL	PODER PÚBLICO
DINÁ SAMPAIO DE SENA	EURIDES SILVA DE OLIVEIRA
	CHEILA QUEIROZ
	ADÉLIA CRISTINA SANTANA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 28 de julho de 2023.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 29/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a manutenção das inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	19/2011	LEGIÃO DA BOA VONTADE / LBV RIBEIRA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E PESSOAS IDOSAS
02	32/2011	INSTITUTO BAIANO DA PAZ	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
03	43/2011	ASSOCIAÇÃO REINTEGRANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES - RECRIAR	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
04	64/2011	FUNDAÇÃO DOM AVELAR BRANDÃO VILELA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
05	72/2011	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR (APAE)	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, MULHERES E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS
06	94/2012	CENTRO ESPIRITA CELEIRO DE PAZ	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E SUAS FAMÍLIAS
07	97/2012	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E PESSOAS IDOSAS
08	108/2012	CASA DO CAMINHO - PRONTO ATENDIMENTO ESPIRITA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	GESTANTES, IDOSOS E FAMÍLIAS
09	122/2012	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILÊNCIO (AESOS)	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS SURDOS E SUAS RESPECTIVAS FAMÍLIAS
10	126/2012	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES E JOVENS
11	130/2012	ORGANIZAÇÃO AUXÍLIO FRATERNAL / OAF	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL (NA MODALIDADE ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL)	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
12	157/2013	CENTRO AFRO DE PROMOÇÃO E DEFESA DA VIDA PADRE EZEQUIEL RAMIN	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
13	182/2014	OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	FAMÍLIAS, IDOSOS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
14	188/2014	FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DA BAHIA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSESSORAMENTO E DEFESA GARANTIA DE DIREITOS	APAES ESTADUAIS, UNIDADES FILIADAS E ENTIDADES ANÁLOGAS QUE PRESTAM ATENDIMENTO A PCD
15	200/2015	LAR FONTE DA FRATERNIDADE E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO PARA PCD	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL - RESIDÊNCIA INCLUSIVA/RI	JOVENS E ADULTOS (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)
16	206/2015	INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE E INVESTIMENTO SOCIAL - ÍRIS	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/PCD
17	223/2015	CASA DA CRIANÇA BEZERRA DE MENEZES	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS
18	226/2015	SOCIEDADE HÓLON	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES, JOVENS, IDOSOS E FAMÍLIAS
19	244/2016	ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
20	252/2016	ASSOCIAÇÃO OMBRO AMIGO - NAC (NÚCLEO DE APOIO À COMUNIDADE)	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
21	299/2017	LEGIÃO DA BOA VONTADE / LBV BONOCÔ	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	PESSOAS IDOSAS
22	300/2017	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS ESTABELECIDAS NA CARIDADE	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
23	305/2018	CONGREGAÇÃO ESCRAVAS DA IMACULADA MENINA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS
24	310/2018	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
25	318/2018	GRUPO DE ACOLHIMENTO AOS PRESOS E EGRESSOS DO NORDESTE -GAPENE	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS PARENTES DE PRESIDIÁRIOS OU EGRESSOS DO PRESIDIO
26	321/2018	SOCIEDADE BENEFICENTE ESPORTIVA PLATAFORMENSE	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
27	417/2021	ISPAÇA - INSTITUTO SOCIAL DE PROTEÇÃO E APOIO AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
28	421/2021	ASSOCIAÇÃO HUMANO PROGRESSO BRASIL	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS
29	436/2022	INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS
30	441/2022	ASSOCIAÇÃO MARIA EUFRASIA PELLETIER	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 28 de julho de 2023.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 30/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar que as visitas realizadas pela equipe técnica do CMASS não serão agendadas previamente com as instituições, salvo em casos a serem analisados individualmente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 28 de julho de 2023.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 31/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a prorrogação da validade da inscrição/manutenção das entidades realizadas no ano de 2022, enquanto a documentação para a manutenção estiver sob análise deste Conselho no ano de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 28 de julho de 2023.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 32/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar por unanimidade a prestação de contas da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Salvador, referente ao período de 5 e 6 de julho de 2023, atestando-se, a regularidade e transparência dos recursos empregados, bem como o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas para o evento.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 28 de julho de 2023.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 33/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o cancelamento das inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho, por não apresentarem a documentação para a manutenção da inscrição dentro do prazo previsto na Resolução CNAS 14/2014:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DA ENTIDADE
01	014/2011	GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - GACC
02	023/2011	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PROJETO INCLUIR
03	039/2011	CENTRO ESPÍRITA CASA DE REDENÇÃO JOANNA DE ÂNGELIS - TRABALHO DE PROMOÇÃO SOCIAL BADU
04	042/2011	LAR IRMÃ BENEDITA CAMURUGI
05	156/2013	ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DA CARIDADE - CASA DA PROVIDÊNCIA
06	160/2013	ASSOCIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ / SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO SANTA CRUZ
07	162/2013	CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS BOM JESUS
08	191/2014	SOCIEDADE 1º DE MAIO DE NOVOS ALAGADOS
09	207/2015	GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS
10	214/2015	CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - CIDE
11	233/2015	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II
12	264/2016	INSTITUTO DE ESPORTE, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL
13	287/2016	FUNDAÇÃO FRANCO GILBERTI - FFG
14	329/2018	CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE
15	339/2019	PROJETO DE RESTAURAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - PRIS
16	342/2019	CLUBE CARNAVALESCO FANTOCHEZ DA EUTERPE
17	347/2019	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA - NEOJIBÁ
18	349/2019	CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO VILA VERDE
19	353/2019	ADONAI - CENTRO NOVA SEMENTE
20	356/2019	CENTRO DOURADO DE FRATERNIDADE
21	367/2019	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE AMPARO SOCIAL - ACAS
22	369/2019	ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO
23	399/2021	AGÊNCIA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ABDS)
24	407/2021	FUNDAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE
25	438/2022	SOU SOLIDÁRIO
26	439/2022	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAVALO A PASSEIO E ESPORTE - ABCPE
27	440/2022	INSTITUTO TERAPÊUTICO QUEM AMA CUIDA
28	443/2022	ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA DOM LUCAS
29	446/2022	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - MANDACARU
30	447/2022	ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR
31	453/2022	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO AJUDAR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 28 de julho de 2023.

JULIANA PORTELA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 020/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, observando o Art. 6º e 9º, da Resolução 01/2023 que aprova o Regimento Interno do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Carla Soares Miranda - matrícula nº 3165151, Luciana Ferreira Ribeiro - matrícula nº 3091179, Simone Miranda Silva Barros - matrícula nº 3058956 e Rosane de Jesus Santana Santiago - matrícula nº 3095351 para integrar o Núcleo Interno de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador.

Art. 2º Cabe ao Núcleo Interno de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude:

- I- Apoiar a execução das ações e decisões do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador;
- II- Planejar e realizar ações de prevenção e boas práticas com o objetivo de eliminar qualquer norma ou comportamento que atentem contra a dignidade das Mulheres, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, estimulando sistematicamente um ambiente de trabalho sem violência contra as mulheres;
- III- Sugerir e disseminar, internamente, iniciativas que propiciem um ambiente institucional de valorização e respeito à dignidade das mulheres;
- IV- Participar, apoiar e divulgar ações de formação, promovidas pelo Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres na PMS, juntamente com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, inclusive em parceria com outras instituições, sobre temas relevantes e pertinentes à matéria afeta ao Núcleo;
- V- Propor, apoiar e divulgar campanhas de comunicação, em conjunto com a Assessoria de Comunicação, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, com sua área de atuação, que promovam a sensibilização sobre os efeitos pessoais, sociais e institucionais de comportamentos que atentem contra a dignidade das mulheres e visem eliminar práticas de violência institucional;
- VI- Oportunizar a escuta de servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, de cargos em comissão, Reda, terceirizados, empregados públicos, de sociedade de economia mista e estagiários, suas sugestões, propostas de melhorias e relatos visando equidade de gênero nas relações;
- VII- Elaborar e encaminhar para apreciação do Comitê Técnico os seguintes produtos: a) Plano anual de ações; b) Relatório semestral com resultados das atividades desenvolvidas.
- VIII- Eleger, dentre suas integrantes, uma relatora para exercer as atividades de coordenação e apresentar os trabalhos desenvolvidos ao Comitê Técnico;
- IX- Participar das reuniões do Comitê Técnico, quando convocado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, SALVADOR, 04 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDA SILVA LORDÉLO

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 316/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 13894/2023 de 19/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Transferência da Licença Ambiental 2023-SEDUR/CLA/TLA-13**, em nome de **POSTO PORTAL DE ITAPUÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ 03.067.694/0011-44, para a empresa **CAYMMI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ 48.792.648/0001-74, para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na Avenida Dorival Caymmi, 3.010, Nova Brasília de Itapuá, Salvador-BA, passando a assumir os passivos ambientais e os compromissos decorrentes da **Licença Ambiental nº2018-SEDUR/CLA/LU-090**, publicada no DOM 8.494 sob Portaria nº 090/2023, válida até 15 de março de 2026, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes já estabelecidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 326/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Carlos Alberto de Jesus Pitangueira, matrícula nº 3065019, da Função de Confiança de Chefe de Setor B do Setor de Análise e Licenciamento de Serviços de Engenharia, grau

63, da Coordenadoria de Processos Especiais desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 04 de Agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

PORTARIA Nº 040/2023

A Empresa Salvador Turismo-Saltur, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, observando o Art. 6º e 9º, da Resolução 01/2023 que aprova o Regimento Interno do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Salma Fouad Kodsí, Marinalva Souza Ricarte, Flávia de Faro Teles Dantas e Alessandra Rocha Queiroz, para integrar o Núcleo Interno de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador.

Art. 2º Cabe ao Núcleo Interno de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador, da Empresa Salvador Turismo-Saltur:

I-Apoiara execução das ações e decisões do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador;

II-Planejar e realizar ações de prevenção e boas práticas com o objetivo de eliminar qualquer norma ou comportamento que atentem contra a dignidade das Mulheres, no âmbito da Empresa Salvador Turismo-Saltur, estimulando sistematicamente um ambiente de trabalho sem violência contra as mulheres;

III-Sugerir e disseminar, internamente, iniciativas que propiciem um ambiente institucional de valorização e respeito à dignidade das mulheres;

IV-Participar, apoiar e divulgar ações de formação, promovidas pelo Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres na PMS, juntamente com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, inclusive em parceria com outras instituições, sobre temas relevantes e pertinentes à matéria afeta ao Núcleo;

V-Propor, apoiar e divulgar campanhas de comunicação, em conjunto com a Assessoria de Comunicação, da Empresa Salvador Turismo-Saltur, com sua área de atuação, que promovam a sensibilização sobre os efeitos pessoais, sociais e institucionais de comportamentos que atentem contra a dignidade das mulheres e visem eliminar práticas de violência institucional;

VI-Oportunizar a escuta de servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, de cargos em comissão, Reda, terceirizados, empregados públicos, de sociedade de economia mista e estagiários, suas sugestões, propostas de melhorias e relatos visando equidade de gênero nas relações;

VII-Elaborar e encaminhar para apreciação do Comitê Técnico os seguintes produtos: a) Plano anual de ações; b) Relatório semestral com resultados das atividades desenvolvidas.

VIII-Eleger, dentre suas integrantes, uma relatora para exercer as atividades de coordenação e apresentar os trabalhos desenvolvidos ao Comitê Técnico;

IX-Participar das reuniões do Comitê Técnico, quando convocado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR, em 04 de agosto de 2023.

ISAAC CHAVES EDINGTON
Presidente da Saltur

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 231/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do

regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno, do Empreendimento Beiju Mix Café - Pituba, localizados na **Rua das Hortênsias, nº 682, Via Coletora I e II - (VC-I / VC-II)**, no Bairro da Pituba, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 4.988-2023, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias para execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno, do Empreendimento Beiju Mix Café - Pituba, localizados na **Rua das Hortênsias, nº 682, Via Coletora I e II - (VC-I / VC-II)**, no Bairro da Pituba, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de **execução de Duto** com extensão de 2,30 m, terão prazo máximo de 100 (cem) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17:30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamento, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e Processo SEDUR nº 4.988-2023, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 232/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para execução de Ramal de interligação de Gás Natural, do empreendimento Boulevard Iguatemi Jardim - Stiep, **localizado na Avenida Professor Manoel Ribeiro, 1.315, Via Coletora I (VC-I)**, no Bairro do Stiep, sob o método destrutivo

(MD) e método não destrutivo (MND), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 17.425/2022. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 6.921/2023, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias para execução de Ramal de interligação de Gás Natural, do empreendimento Boulevard Iguatemi Jardim - Stiep, **localizado na Avenida Professor Manoel Ribeiro, 1.315, Via Coletora I (VC-I)**, no Bairro do Stiep, sob o método destrutivo (MD) e método não destrutivo (MND), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 17.425/2022. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente, deve seguir em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de **execução de Ramal de interligação de Gás Natural**, terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamento, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 6.921/2023, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 234/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para execução de Ramal de interligação de Gás Natural, do empreendimento Clearsec Lavandeira e Renascer Delicatessen, **localizado na Rua Lívia Giffoni, 590, Via Coletora II (VC-II)**, no Bairro do Luís Anselmo, sob o método destrutivo (MD) e método não destrutivo (MND), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento e outras

intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 17.425/2022. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 6.923/2023, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias para execução de Ramal de interligação de Gás Natural, do empreendimento Clearsec Lavandeiria e Renascer Delicatessen, **localizado na Rua Lívia Giffoni, 590, Via Coletora II (VC-II), no Bairro do Luís Anselmo**, sob o método destrutivo (MD) e método não destrutivo (MND), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 17.425/2022. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente, deve seguir em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de **execução de Ramal de interligação de Gás Natural**, terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 6.923/2023, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 235/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno, dos Empreendimentos Panis Delicatessen, Colégio Bom Pastor / Associação Maria Eufrásia Pelletie, localizados na **Rua Waldemar Falcão, Via Coletora II (VC-II), no Bairro do Candeal / Brotas**, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 6.927/2023, sob a responsabilidade técnica

da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás;
00

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias para execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno, dos Empreendimentos Panis Delicatessen, Colégio Bom Pastor / Associação Maria Eufrásia localizados na **Rua Waldemar Falcão, Via Coletora II (VC-II), no Bairro do Candeal / Brotas**, sob o método destrutivo-MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de **execução de Duto** com extensão de 24,20m, terão prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30h e das 13h30h às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17:30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e do Processo SEDUR nº 6.927/2023, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 236/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação do Empreendimento Edf. Jade Residence**, localizado na Rua Sargento Astrolábio, 54, Via Coletora II (VC-II), no Bairro da Pituba, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 1056/2023, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias para **execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação do Empreendimento Edf. Jade Residence**, localizado na Rua Sargento Astrolábio, 54, Via Coletora II (VC-II), no Bairro da Pituba, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra

Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de **execução de Duto** com extensão de 6,70 m, terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido a ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e Processo SEDUR nº 1056/2023, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2023.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 242/2023

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o servidor **JILSON PEREIRA LOPES**, matrícula nº 3074405, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Acompanhamento e Monitoramento de Obras no Sistema Viário, da Gerência de Planejamento e Projetos de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, e dispensar a pedido da mesma, Função , o servidor Antonio Carlos dos Santos Filho, matrícula nº 3067375.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 04 de agosto de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Progressão por Titulação - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
137094/2023	DIVAILDE DOREA DE MEIRELES

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 03 de agosto de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Abono de Permanência - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	PERC.
136020/2023	PAULO CESAR SOUZA SANTOS	31/07/2023	80%

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 03 de agosto de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

PORTARIA Nº 26/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC**, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, observando o Art. 6º e 9º, da Resolução 01/2023 que aprova o Regimento Interno do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **SANDRA MARIA DE JESUS SOUZA**, matrícula nº 3135349 e **LOURDES MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 3097321 para integrar o Núcleo Interno de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador.

Art. 2º Cabe ao Núcleo Interno de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC:

I - Apoiar a execução das ações e decisões do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador;

II - Planejar e realizar ações de prevenção e boas práticas com o objetivo de eliminar qualquer norma ou comportamento que atentem contra a dignidade das Mulheres, no âmbito da SEMDEC, estimulando sistematicamente um ambiente de trabalho sem violência contra as mulheres;

III - Sugerir e disseminar, internamente, iniciativas que propiciem um ambiente institucional de valorização e respeito à dignidade das mulheres;

IV - Participar, apoiar e divulgar ações de formação, promovidas pelo Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres na PMS, juntamente com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, inclusive em parceria com outras instituições, sobre temas relevantes e pertinentes à matéria afeta ao Núcleo;

V - Propor, apoiar e divulgar campanhas de comunicação, em conjunto com a Assessoria de Comunicação, da SEMDEC com sua área de atuação, que promovam a sensibilização sobre os efeitos pessoais, sociais e institucionais de comportamentos que atentem contra a dignidade das mulheres e visem eliminar práticas de violência institucional;

VI - Oportunizar a escuta de servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, de cargos em comissão, Reda, terceirizados, empregados públicos, de sociedade de economia mista e estagiários, suas sugestões, propostas de melhorias e relatos visando equidade de gênero nas relações;

VII - Elaborar e encaminhar para apreciação do Comitê Técnico os seguintes produtos: a) Plano anual de ações; b) Relatório semestral com resultados das atividades desenvolvidas;

VIII - Elegar, dentre suas integrantes, uma relatora para exercer as atividades de coordenação e apresentar os trabalhos desenvolvidos ao Comitê Técnico;

IX - Participar das reuniões do Comitê Técnico, quando convocado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA, em 04 de agosto de 2023.

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA Nº. 064/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decretos nº 35.803, de 05 de agosto de 2022, que institui o Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional Contra Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador e o de nº 32.232, de 09 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 36.997, de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competências e funcionamento do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador e dá outras providências e, ainda, a Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023, do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador.

RESOLVE:

Designar para integrar, o Núcleo Interno de Enfrentamento à Violência Institucional da Secretaria Municipal de Ordem Pública, os representantes a seguir: **LUCILIA AQUINO FREITAS** (RELATORA/COORDENADORA), Matrícula n.º 3087145; **VILMA PEREIRA DOS ANJOS LINS**, Matrícula n.º 3068327; **ELIZIA RAYLENE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS**, Matrícula n.º 3087063; **BARBARA CONCEIÇÃO SILVA**, Matrícula n.º 015371.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP, em 04 de agosto de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na publicação no DOM nº 8.591, de 03 de Agosto de 2023, pág. 15, referente aos DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

Onde se lê:

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
133569/2023 SEMOP	SARA CERQUEIRA QUEIROZ	3165488	SARA CERQUEIRA SCHAER BARBOSA

Leia-se

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
133569/2023 SEMOP	SARA CERQUEIRA SCHAER BARBOSA	3165488	SARA CERQUEIRA QUEIROZ

Salvador, 04 de Agosto de 2023.

TEREZINHA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**PORTARIA Nº 15/2023**

O SECRETÁRIO DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, observando o Art. 6º e 9º, da Resolução 01/2023 que aprova o Regimento Interno do Comitê Técnico de Enfretamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Aline Oliveira Ribeiro de Azevedo, matrícula nº 3158073, Cleidiane Oliveira Araújo, matrícula nº 3128703, Taiane Trindade Pepe, matrícula 3127512, Marquilha Barreto de Souza, matrícula nº 3127499, e Neuza Lima Bomfim, matrícula nº 3134380, para integrar o Núcleo Interno de Enfretamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador.

Art. 2º Cabe ao Núcleo Interno de Enfretamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador, da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN

- I- Apoiar a execução das ações e decisões do Comitê Técnico de Enfretamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador;
- II- Planejar e realizar ações de prevenção e boas práticas com o objetivo de eliminar qualquer norma ou comportamento que atentem contra a dignidade das Mulheres, no âmbito da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN, estimulando sistematicamente um ambiente de trabalho sem violência contra as mulheres;
- III- Sugerir e disseminar, internamente, iniciativas que propiciem um ambiente institucional de valorização e respeito à dignidade das mulheres;
- IV- Participar, apoiar e divulgar ações de formação, promovidas pelo Comitê Técnico de Enfretamento à Violência contra as Mulheres na PMS, juntamente com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, inclusive em parceria com outras instituições, sobre temas relevantes e pertinentes à matéria afeta ao Núcleo;
- V- Propor, apoiar e divulgar campanhas de comunicação, em conjunto com a Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN com sua área de atuação, que promovam a sensibilização sobre os efeitos pessoais, sociais e institucionais de comportamentos que atentem contra a dignidade das mulheres e visem eliminar práticas de violência institucional;
- VI- Oportunizar a escuta de servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, de cargos em comissão, Reda, terceirizados, empregados públicos, de sociedade de economia mista e estagiários, suas sugestões, propostas de melhorias e relatos visando equidade de gênero nas relações;
- VII- Elaborar e encaminhar para apreciação do Comitê Técnico os seguintes produtos: a) Plano anual de ações; b) Relatório semestral com resultados das atividades desenvolvidas.
- VIII- Eleger, dentre suas integrantes, uma relatora para exercer as atividades de coordenação e apresentar os trabalhos desenvolvidos ao Comitê Técnico;
- IX- Participar das reuniões do Comitê Técnico, quando convocado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN, em, 04 de agosto de 2023.

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 49/2023

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 35.301 de 28 de março de 2022, e com base nos Decretos Municipais nº 32.232 de 09 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 36.997 de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competências e funcionamento do Comitê Técnico de Enfretamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador e dá outras providências e, ainda, observando o Art. 5º e o Art. 6º, § 3º da Resolução nº 01 de 05 de abril de 2023, que aprova o Regimento Interno do Comitê Técnico de Enfretamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os seguintes servidores para compor o Núcleo Interno do Programa Municipal de Enfretamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador, da Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP, com o objetivo de apoiar a execução das

ações e decisões do Comitê Técnico:

NOME	MATRÍCULA	
FELICIA FERREIRA FERNANDES DA SILVA	3079231	MEMBRO
MARIA DE FATIMA DANTAS SCHRAMM	3044855	MEMBRO
ADRIANA DE FIGUEIREDO BRAGA	3117707	MEMBRO
DENIZE CONCEIÇÃO MIRANDA MENEZES	3023248	MEMBRO
JACKELINE FREITAS GALLINDO	3078409	MEMBRO

Artigo 2º - Cabe ao Núcleo Interno de Enfretamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador, da Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP:

- I - Apoiar a execução das ações e decisões do Comitê Técnico de Enfretamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura de Salvador;
- II - Planejar e realizar ações de prevenção e boas práticas com o objetivo de eliminar qualquer norma ou comportamento que atentem contra a dignidade das Mulheres, no âmbito da Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP, estimulando sistematicamente um ambiente de trabalho sem violência contra as mulheres;
- III - Sugerir e disseminar, internamente, iniciativas que propiciem um ambiente institucional de valorização e respeito à dignidade das mulheres;
- IV - Participar, apoiar e divulgar ações de formação, promovidas pelo Comitê Técnico de Enfretamento à Violência contra as Mulheres na PMS, juntamente com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, inclusive em parceria com outras instituições, sobre temas relevantes e pertinentes à matéria afeta ao Núcleo;
- V - Propor, apoiar e divulgar campanhas de comunicação, em conjunto com a Assessoria de Comunicação, da Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP com sua área de atuação, que promovam a sensibilização sobre os efeitos pessoais, sociais e institucionais de comportamentos que atentem contra a dignidade das mulheres e visem eliminar práticas de violência institucional;
- VI - Oportunizar a escuta de servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, de cargos em comissão, REDA, terceirizados, empregados públicos, de sociedade de economia mista e estagiários, suas sugestões, propostas de melhorias e relatos visando equidade de gênero nas relações;
- VII - Elaborar e encaminhar para apreciação do Comitê Técnico os seguintes produtos: a) Plano anual de ações; b) Relatórios semestral com resultados das atividades desenvolvidas;
- VIII - Eleger, dentre suas integrantes, uma relatora para exercer as atividades de coordenação e apresentar os trabalhos desenvolvidos ao Comitê Técnico;
- IX - Participar das reuniões do Comitê Técnico, quando convocado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 04 de agosto de 2023.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 23/2023

PROCESSO: 112724/2023
EMPRESA: FIESTA BAHIA HOTEL LTDA
CNPJ: 07.823.239/0001-00
OBJETO: 3º Encontro de Lideranças Transformadoras da Prefeitura Municipal do Salvador.
VALOR: 56.796,00 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais)
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, II.
DATA DO ATO: 28 de junho de 2023

Salvador, 04 de agosto de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Processo n.º 98.111/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/08/2023 até às 09:30 horas do dia 21/08/2023
Abertura das Propostas: 21/08/2023 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 21/08/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 322/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR PROFISSIONAL COSTAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA.
Processo n.º 100.067/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/08/2023 até às 09:30 horas do dia 21/08/2023
Abertura das Propostas: 21/08/2023 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 21/08/2023 às 10:00 horas

Salvador, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 317/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE.
Processo n.º 101.738/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/08/2023 até às 14:30 horas do dia 22/08/2023
Abertura das Propostas: 22/08/2023 às 14:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 22/08/2023 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 318/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 86.283/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/08/2023 até às 10:30 horas do dia 23/08/2023
Abertura das Propostas: 23/08/2023 às 10:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 23/08/2023 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 319/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 123.365/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/08/2023 até às 14:30 horas do dia 23/08/2023
Abertura das Propostas: 23/08/2023 às 14:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 23/08/2023 às 15:00 horas

Salvador, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 320/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 123.339/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/08/2023 até às 09:30 horas do dia 21/08/2023
Abertura das Propostas: 21/08/2023 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 21/08/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 321/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR PARA INSETICIDAS.

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. de n.º 8.588 de 29 a 31 de julho de 2023, pág. 16.

ONDE SE LÊ:
Pregão Eletrônico - SMS n.º 105/2023
Processo n.º 139.039/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (CURATIVOS ESPECIAIS).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
TECMEDICA HOSPITALAR LTDA. - EPP	01	2.920.000,00
VITABAHIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	02	3.780.000,00
MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	03	299.950,00
	06	81.000,00
ELISABETH SILVA MENEZES LTDA	04	735.000,00
VITA BAHIA COMERCIAL LTDA	05	1.012.500,00
TOTAL		8.828.450,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2023

LEIA-SE:
Pregão Eletrônico - SMS n.º 105/2023
Processo n.º 139.039/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (CURATIVOS ESPECIAIS).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
TECMEDICA HOSPITALAR LTDA. - EPP	01	2.920.000,00
VITABAHIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	02	3.780.000,00
MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	03	299.950,00
	06	74.987,50
ELISABETH SILVA MENEZES LTDA	04	735.000,00
VITA BAHIA COMERCIAL LTDA	05	1.012.500,00
TOTAL		8.822.437,50

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2023

Salvador, 02 de agosto de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio da Comissão Setorial de Licitação instituída pela Portaria n.º 076/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

LICITAÇÃO Nº. 06/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023 - PROCESSO Nº. 101302/2023 - SEMOB, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Cercamento Urbano na área de estoque e recarga dos ônibus do BRT, em complemento ao trecho de gradil existente no local, conforme especificações descritas no Termo de Referência - TR, Anexo - I, do edital, com **sessão de recebimento das propostas a partir das 08h do dia 10/08/2023, abertura no dia 18/08/2023 às 09:30h e início da sessão de disputa no mesmo dia (18/08/2023), às 10h.** Demais informações, telefones: 3202-9203 ou e-mail: licitacao.semob@gmail.com.
Obs.: Horário local.

O Edital estará à disposição dos interessados, a partir do dia 08 de agosto de 2023, nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.mobilidade.salvador.ba.gov.br e www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 04 de agosto de 2023

VICTOR RIOS MOTA

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

PROCESSO Nº 130715/2023- COGEL
EMPRESA: CONSULTE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA; CNPJ Nº 36.003.671/0001-53.
OBJETO: Participação do colaborador da Cogel no Curso de Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 30 da Lei 13.303/2016; Art. 18, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
AUTORIZAÇÃO: 04/08/2023.

Salvador, 04 de agosto de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Diretor Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - Copel, constituída através da Portaria Nº 053/2021 comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LICITAÇÃO Nº: 002/2023.

PROCESSO Nº: 103/2023.

LOTE: Único.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, destinados aos servidores que compõem o Quadro de Pessoal da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL, composto de aproximadamente 220 funcionários, exigidos pela legislação trabalhista vigente e Normas Regulamentadoras (NR) relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

EMPRESA VENCEDORA: SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ: 23.374.436/0001-46.

VALOR GLOBAL: R\$ 79.999,99 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Homologado em: 04/08/2023

Salvador, 04 de agosto de 2023.

DALTON KLEBER CORTES ANDRADE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 017/2023

Licitação nº 017/2023

Processo nº 113770/2023

Objeto: Aquisição de Chapa Inox, com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), destinado a atender as demandas da área Fabril da Desal, na fabricação de brinquedos

e peças diversas da Metalurgia, conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

Empresa Vencedora: COSTANOX AÇOS INOXIDÁVEIS LTDA.

CNPJ: 05.455.609/0001-79

Valor da Proposta: R\$ 228.373,00 (Duzentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e três reais)

Data da Homologação: 04 de agosto de 2023.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 04 de agosto de 2023.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS

Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 018/2023

Licitação nº 018/2023

Processo nº 112906/2023

Objeto: Aquisição de Material de Laminação, com entrega CIF (Custo, Seguro e Frete de Responsabilidade do Fornecedor), conforme descrito no item 3 do Termo de Referência.

Empresa Vencedora: CONFIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME.

CNPJ: 16.629.686/0001-14

Valor da Proposta: R\$ 93.182,00 (Noventa e três mil, cento e oitenta e dois reais)

Data da Homologação: 04 de agosto de 2023.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 04 de agosto de 2023.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS

Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 019/2023

Licitação nº 019/2023

Processo nº 120473/2023

Objeto: Aquisição de Material Elétrico, com entrega CIF (Custo, Seguro e Frete de Responsabilidade do Fornecedor), destinado a atender as demandas da área Fabril da Desal, na manutenção elétrica e serviços diversos da Desal, conforme descrito no item 3 do Termo de Referência.

Situação: FRACASSADA.

Data da Homologação: 04 de agosto de 2023.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 04 de agosto de 2023.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS

Presidente/COPEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI 05/2023

SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Instituição: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

País: Brasil

Projeto: Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização do Subúrbio de Salvador

Projeto Novo Mané Dendê - N.º: BR-L1487

Nome do Processo de Seleção: Contratação de Consultoria para prestação de serviços técnicos especializados em Gestão Documental que permita a análise, diagnóstico e inventário da documentação da Fundação Mário Leal - FMLF.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº: (4302/OC-BR)

Data Limite: **21 de agosto de 2023**

Referência: PA 4.20 - Consultoria de Firms

O Município de SALVADOR/BA recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento

(BID) para o Projeto Novo Mané Dendê e se propõe utilizar uma parte dos fundos para os contratos de serviços de consultoria.

Os Serviços de Consultoria ("os serviços") compreendem a contratação de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados em Gestão Documental que permita a análise, diagnóstico e inventário da documentação da Fundação Mário Leal - FMLF, com prazo de duração estimado em 27 (vinte e sete) meses.

O Município de SALVADOR/BA convida as firmas consultoras elegíveis a manifestar o interesse em prestar os serviços solicitados. As firmas consultoras interessadas deverão proporcionar informações que indiquem que estão qualificadas para prestar os serviços, mediante a apresentação de portfólios, folhetos, certificações, atestados, descrição de serviços semelhantes ou experiências anteriores em condições similares e disponibilidade e resumo curricular de pessoal que tenha conhecimentos pertinentes.

A partir da análise dos portfólios, será elaborada uma Lista Curta de Empresas, com até 08 (oito) firmas, que poderá ser formada, exclusivamente, por empresas nacionais.

As firmas consultoras serão selecionadas de acordo com os procedimentos indicados nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN 2350-15, e poderão participar todas as firmas de países de origem que forem elegíveis, segundo o estabelecido nessas políticas.

As firmas consultoras não poderão associar-se com outras firmas na forma de uma joint venture ou

por meio de subcontrato para melhorar as suas qualificações. Para efeito de formação da lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada.

A firma consultora será selecionada de acordo com o método de SELEÇÃO BASEADA NA QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR (SQC) definido nas políticas.

As firmas consultoras interessadas podem obter maiores informações no endereço abaixo durante o horário de expediente das 09H00 às 12H00 e das 14H00 às 17H00 (hora local).

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues na forma escrita no endereço indicado (pessoalmente, por correio ou por correio eletrônico/e-mail) até o dia **21 de agosto de 2023**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA - UGP PROJETO NOVO MANÉ DENDÊ
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GAC

At.: Ney Sobrinho Chaves - Gerente GAC
RUA DA BÉLGICA, Nº 2, EDIFÍCIO ROOSEVELT PATRIMONIAL, 4º ANDAR - COMÉRCIO
SALVADOR - BAHIA, CEP: 40.010-030

TEL.: +55 (71) 3202-4636 / +55 (11) 3202-2101

E-mail: gac.manedende@salvador.ba.gov.br - smailto:gac.manedende@salvador.ba.gov.br>

Salvador, 03 de agosto de 2023

JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor UGP

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023007641

Processo: 109344/2022

NE: 000317

Contratante: Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Contratada: COMODORO COMERCIAL NUTRICAÇÃO - LTDA

CNPJ: 10.461.277/0001-75

Objeto: Material de Escritório e Expediente

Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: Tesouro

Valor: R\$ 126,00 (Cento e vinte e seis reais)

AFM: 2023006656

Processo: 115255/2022

NE: 000280

Contratante: Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Contratada: AIR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36.379.685/0001-76

Objeto: Material de Limpeza e Higieneização

Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: Tesouro

Valor: R\$ 83,52 (Oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Salvador, 04 de agosto de 2023

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo - Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023008383

Processo nº 113645/22

Contratada: F. RIBEIRO BRITO - EPP

CNPJ: 19.913.591/0001-16

Objeto: Material de escritório

Valor Total: R\$ 35,20 (Trinta e cinco reais e vinte centavos)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte -Tesouro

Data: 03/08/2023

AFM: 2023008384

Processo nº 18146/2023

Contratada: BAHIA GRAF LTDA

CNPJ: 03.828.581/0001-42

Objeto: Material de Escritório

Valor Total: R\$ 1.496,35 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte Tesouro

Data: 03/08/2023

AFM: 2023008385

Processo nº 18146/2023.1

Contratada: CSO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 28.722.905/0001-94

Objeto: Material de Escritório

Valor Total: R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte Tesouro

Data: 03/08/2023

AFM: 202308386

Processo nº 5013/2023.2

Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 36.379.685/0001-76

Objeto: Material de limpeza/utensílio

Valor Total: R\$ 532,50 (Quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte Tesouro

Data: 03/08/2023

Salvador, 04 de agosto de 2023

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 028/2018

PROCESSO Nº: 109130/2023 - SEMGE.

EMPRESA: SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME.

CNPJ: 04.637.738/0001-15.

OBJETO: Distratar o contrato nº 028/2018, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças, relativos aos equipamentos que compõem as 02 (duas) subestações elétricas, além de grupo motor gerador, instalados na Diretoria de Previdência - DPR/SEMGE, localizados no edifício Fernando José Rocha, Av. Joana Angélica, nº399 - Nazaré, e no prédio anexo, com fulcro no art. 79, inciso II da Lei 8.666/1993, em virtude da conclusão de procedimento licitatório com o mesmo objeto e em razão de interesse da Administração Pública, não havendo qualquer tipo de indenização a ser paga em função da antecipação do prazo de vencimento do contrato. As partes, ficam quitadas, de forma mútua e integral, todas as obrigações firmadas nos termos do contrato nº 028/2018.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DO ATO: 04 de agosto de 2023.

Salvador, 04 de agosto de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO Nº 096/2020

PROCESSO: 108498/2023

CONTRATADA: ED. MAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA

CNPJ: 18.865.155/0001-56**OBJETO:** Prorrogar por 12 (doze) meses, o Contrato nº 096/2020, tem por objeto a prestação de serviço de transporte marítimo, para alunos professores, técnicos, gêneros alimentícios e materiais diversos de modo a atender a demanda das escolas da Rede Municipal de Ensino do Salvador, localizadas nas ilhas de Maré, Bom Jesus e Frades.**VIGÊNCIA:** Início em 25/07/2023 e término em 24/07/2024.**VALOR:** R\$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Classificação Funcional Programática: 12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200; 12.361.0014.233300.**Natureza da Despesa:** 33.90.39**Fonte:** 1.500.1.**DATA DE ASSINATURA:** 24 de julho de 2023.**ASSINAM:****ISABELA LOUREIRO CABRAL**

Secretaria Municipal da Educação- SMED

EDMILSON SALES DE FREITAS

Ed.Mar Serviços Marítimos Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2021**

PROCESSO: Nº 95159/2023.

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 04/08/2023 a 03/08/2024, permanecendo o valor global de R\$ 8.640.000,00 (oito milhões, seiscentos e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0016.115000; Elemento de Despesa 33.90.40;

Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001.

CONTRATADA: **RCM LUCHESE**

CNPJ: 30.547.516/0001-11

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023

REPRESENTANTE LEGAL: **Rui Carlos Merkel Luchese.**

Salvador, 04 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MÓVEIS HOSPITALARES, ODONTO E AMBULATORIAIS

PROCESSO: 206201/2021

AFM Nº: 8159/2023 - R\$ 97.142,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS MH LTDA

CNPJ: 17.189.700/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 131176/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de Recurso:

1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 03 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO

PROCESSO: 9648/2023

AFM Nº: 8052/2023 - R\$ 30.859,20 - DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023

CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 133453/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso:

1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 04 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO

PROCESSO: 47630/2022

AFM Nº: 8165/2023 - R\$ 2.320,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

CONTRATADA: MEGA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 25.341.162/0001-14

PROCESSO: 47630/2022

AFM Nº: 8166/2023 - R\$ 5.292,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 48024/2022

AFM Nº: 8167/2023 - R\$ 727,50 - DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

CONTRATADA: MEGA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 25.341.162/0001-14

PROCESSO: 47630/2022

AFM Nº: 8168/2023 - R\$ 300,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

CONTRATADA: R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI

CNPJ: 19.231.616/0001-00

PROCESSO: 180760/2022

AFM Nº: 8169/2023 - R\$ 8.590,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 28.820.255/0001-10

PROCESSO: 48864/2022

AFM Nº: 8171/2023 - R\$ 465,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

CONTRATADA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 15.250.965/0001-00

OBJETO: MAT. EMBALAGEM / SACO / BOLSA / CAIXA

PROCESSO: 48024/2022

AFM Nº: 8170/2023 - R\$ 2.035,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

CONTRATADA: ORTO DENTE LTDA

CNPJ: 25.940.099/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 135839/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310008 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 04 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 1103/2023, Processo nº 58959/2022, publicada no DOM nº 8.480 de 17 a 23 de fevereiro de 2023, página 7.

ONDE SE LÊ:

R\$ 8.347,00

LEIA-SE:

R\$ 8.374,00

Salvador, 04 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 3763/2023, Processo nº 119699/2022, publicada no DOM nº 8.534 de 12 de maio de 2023, página 19.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 119699/2022

LEIA-SE:

PROCESSO: 119693/2022

Salvador, 04 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 4092/2023, Processo nº 217796/2021, publicada no DOM nº 8.526 de 29 de abril de 2023 a 22 de maio de 2023, página 21.

ONDE SE LÊ:

Fonte de Recurso: 2.6.00.310014 (Ex. Anterior - Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Custeio)

LEIA-SE:

Fonte de Recurso: 2.6.00.310060 (Ex. Anterior - Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Custeio)

Salvador, 04 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 5974/2023, Processo nº 119061/2022, publicada no DOM nº 8.559 de 17 a 19 de junho de 2023, página 35.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023

Salvador, 04 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 265/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: nº 90292/2023

OBJETO: Contratação, na modalidade Ata de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, Compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, aquisição de equipamentos de Segurança da Informação, Conectividade de Redes Wired e Wireless e Cibersegurança, englobando o fornecimento do projeto executivo, hardware, software, subscrições, instalações, configurações, suporte técnico local, treinamento e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender a população soteropolitana e as necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador.

VALOR SEMESTRAL: **R\$ 558.195,00** (quinhentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.126.0002.115000; Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CONTRATADA: **CONSORCIO CIBERSEGURANÇA SALVADOR**

CNPJ: **49.865.896/0001-60**

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: **Ricardo Luiz de Oliveira**

Salvador, 01 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 511/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 080/2022

PROCESSO 188144/2022

OBJETO: Registro de preços aquisição de insumos hospitalares

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 511/2023

CONTRATADA: VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 33.829.829/0001-50

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

SMS

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

LEONARDO VICTOR COSTA DE FARIAS

VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200006164	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR P/ MEMBRO INFERIOR 12CM X 25M MARCA/FABRICANTE: ORTOFEN	UND	16,00
02	200006165	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR P/ MEMBRO SUPERIOR 20CM X 25M. MARCA/FABRICANTE: ORTOFEN	UND	33,20

Salvador, 04 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 528/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 147/2023

PROCESSO 798/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material hospitalar

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 528/2023

CONTRATADA: VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 33.829.829/0001-50

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

LEONARDO VICTOR COSTA DE FARIAS

VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200011800	DISPOSITIVO P/ APLICACAO SOLUCOES C/ CLAMP 2 VIAS MARCA/FABRICANTE: ORTOFEN	UND	0,70

Salvador, 04 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 577/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 240/2023

PROCESSO 30613/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 577/2023

CONTRATADA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 47.783.547/0001-74

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

FELIPE LONGA DA FONTE

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001345	CLORPROMAZINA 40MG SOLUCAO ORAL/GOTAS MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	FR	7,796

Salvador, 04 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 597/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 133/2023
PROCESSO 200603/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material odontológico
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 597/2023
CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ: 28.820.255/0001-10
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JULIANA CAROLINA ZANINELLI
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000449	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO USO ODONTOLOGICO Nº 3168 MARCA/FABRICANTE: 3R/MICRODONT	UND	2.5000
02	200000458	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO USO ODONTOLOGICO Nº 3195-F MARCA/FABRICANTE: 3R/MICRODONT	UND	2.5000

Salvador, 04 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 598/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 133/2023
PROCESSO 200603/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material odontológico
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 598/2023
CONTRATADA: A.M. MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 67.403.154/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO
A.M. MOLITERNO EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002719	LIMA ENDODONTICA TIPO H, Nº 15-40, 25 MM MARCA/FABRICANTE: TDK / EURODONT / IMP	CX	22,58
02	200002726	LIMA ENDODONTICA TIPO K, Nº 15-40,31 MM. MARCA/FABRICANTE: TDK / EURODONT / IMP	CX	22,58
03	200002727	LIMA ENDODONTICA TIPO K, Nº 45-80,25 MM. MARCA/FABRICANTE: TDK / EURODONT / IMP	CX	22,57
04	200002728	LIMA ENDODONTICA TIPO K, Nº 45-80,31 MM. MARCA/FABRICANTE: TDK / EURODONT / IMP	CX	22,57
05	200006201	LIMA ENDODONTICA TIPO K Nº 15-40 25MM MARCA/ FABRICANTE: TDK / EURODONT / IMP	CX	22,58
06	200015916	LIMA ENDODONTICA 3ª SERIE TIPO K MARCA/ FABRICANTE: TDK / EURODONT / IMP	CX	30,34
07	200017408	LIMA ENDODONTICA TIPO K, Nº 15-40, 21MM MARCA/ FABRICANTE: TDK / EURODONT / IMP	CX	22,58

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
08	200023981	LIMA ENDODONTICA FLEXOFIL 1ª SERIE KIT 31 MM MARCA/FABRICANTE: TDK / EURODONT / IMP	CX	20,50
09	200023982	LIMA ENDODONTICA FLEXOFIL 1ª SERIE KIT 25 MM MARCA/FABRICANTE: TDK / EURODONT / IMP	CX	20,50

Salvador, 04 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 599/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 133/2023
PROCESSO 200603/2022.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material odontológico
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 599/2023
CONTRATADA: A.M. MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 67.403.154/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO
A.M. MOLITERNO EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002719	LIMA ENDODONTICA TIPO H, Nº 15-40, 25 MM MARCA/FABRICANTE: TDK / EURODONT / IMP	CX	22,58
02	200002726	LIMA ENDODONTICA TIPO K, Nº 15-40,31 MM. MARCA/FABRICANTE: TDK / EURODONT / IMP	CX	22,58
03	200002727	LIMA ENDODONTICA TIPO K, Nº 45-80,25 MM. MARCA/FABRICANTE: TDK / EURODONT / IMP	CX	22,57
04	200002728	LIMA ENDODONTICA TIPO K, Nº 45-80,31 MM. MARCA/FABRICANTE: TDK / EURODONT / IMP	CX	22,57
05	200006201	LIMA ENDODONTICA TIPO K Nº 15-40 25MM MARCA/ FABRICANTE: TDK / EURODONT / IMP	CX	22,58
06	200015916	LIMA ENDODONTICA 3ª SERIE TIPO K MARCA/ FABRICANTE: TDK / EURODONT / IMP	CX	30,34
07	200017408	LIMA ENDODONTICA TIPO K, Nº 15-40, 21MM MARCA/ FABRICANTE: TDK / EURODONT / IMP	CX	22,58

Salvador, 04 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 616/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 107/2023
PROCESSO 2223/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso (Caixa para mantimentos)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 616/2023
CONTRATADA: BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.177.467/0001-04
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ANTÔNIO GOÉS FARIAS
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200008796	CAIXA P/ MANTIMENTOS POLIPROPILENO 11L MARCA/ FABRICANTE: PARAMOUNT POLIPROPILENO	UND	18,00
02	200008795	CAIXA P/ MANTIMENTOS POLIPROPILENO C/ TAMPAS 40 L MARCA/FABRICANTE: PLASNEW POLIETILENO	UND	18,00

Salvador, 04 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 618/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 194/2023
PROCESSO 31052/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material odontológico
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 618/2023
CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.820.255/0001-10
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JULIANA CAROLINA ZANINELLI
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200012630	BROCA CILINDRICA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3097 MARCA/ FABRICANTE: 3R/MICRODONT	UND	2,40000
02	200012361	BROCA CILINDRICA PONTA OGIVAL Nº 2214 MARCA/ FABRICANTE: 3R/MICRODONT	UND	2,40000
03	200012362	BROCA CILINDRICA PONTA OGIVAL Nº 2215 MARCA/ FABRICANTE: 3R/MICRODONT	UND	2,40000
04	200012363	BROCA CILINDRICA PONTA OGIVAL Nº 3215 MARCA/ FABRICANTE: 3R/MICRODONT	UND	2,40000
05	200012364	BROCA CILINDRICA PONTA OGIVAL Nº 3216 MARCA/ FABRICANTE: 3R/MICRODONT	UND	2,40000
06	200012365	BROCA TRONCO CONICA C/ PONTA ARREDONDADA Nº 4138 MARCA/FABRICANTE: 3R/ MICRODONT	UND	2,40000
07	200012366	BROCA TRONCO CONICA C/ PONTA ARREDONDADA Nº 4138 F MARCA/FABRICANTE: 3R/ MICRODONT	UND	2,40000
08	200020380	PONTA DIAMANTADA Nº 3139 ODONTOLÓGICO MARCA/ FABRICANTE: 3R/MICRODONT	UND	2,40000

Salvador, 04 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 620/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 194/2023
PROCESSO 31052/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material odontológico
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 620/2023
CONTRATADA: A.M. MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 67.403.154/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO
A.M. MOLITERNO EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200012384	LIMA ENDODONTICA TIPO H, Nº 15-40, 25 MM MARCA/ FABRICANTE: SSWHITE	UND	13,20

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
02	200012385	LIMA ENDODONTICA TIPO K, Nº 15-40,31 MM. MARCA/ FABRICANTE: SSWHITE	FR	13,20
03	200001629	LIMA ENDODONTICA TIPO K, Nº 45-80,25 MM. MARCA/ FABRICANTE: TDV 12MM PCT/50	CX	50,93
04	200012426	LIMA ENDODONTICA TIPO K, Nº 45-80,31 MM. MARCA/ FABRICANTE: KAVO	UND	22,74
05	200017418	LIMA ENDODONTICA TIPO K Nº 15-40 25MM MARCA/ FABRICANTE: PREVEN	CX	27,74
06	200013504	LIMA ENDODONTICA 3ª SERIE TIPO K MARCA/ FABRICANTE: LYSANDA	CX	39,80

Salvador, 04 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº

848/2022

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.425 de 07 de dezembro de 2022, pág.17
PROCESSO Nº 80785/2022

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 310/2022

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 315/2022

Salvador, 02 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº

142/2023

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.511 de 06 a 10 de abril de 2023, pág.53
PROCESSO Nº 158307/2022

ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004457	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% 250ML MARCA/ FABRICANTE: JP FARMA	AP	6,66

LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004457	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% 250ML MARCA/ FABRICANTE: JP FARMA	FR	6,68

Salvador, 02 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO CONTRATO N.º 027/2023

PROCESSO Nº 118803/2023-SEMPRE
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio técnico e financeiro, por meio de patrocínio, para a realização do projeto esportivo denominado **COPA SALVADOR DE LEVANTAMENTO DE PESO - LPO** na data de 06 de agosto de 2023 na Estação Cidadania São Marcos, Salvador/BA.
PATROCINADO: ASSOCIAÇÃO NORDESTE JIU-JITSU MMA, **MF/CNPJ** nº 13.151.486/0001-00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma, através do NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF: **Subação:** 27.812.0007.206500 Promoção e Atração de Eventos Esportivos e de Lazer; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Fontes:** **VALOR GLOBAL DA DESPESA:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 31.068/2019.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES

Secretário

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2020

PROCESSO: Nº 88615/2023-SEMPRE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do

Contrato SEMPRE nº 012/2020 relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de **lavagem de reservatórios de água nas unidades da SEMPRE**, conforme as especificações do Termo de Referência e quantitativo na planilha de valores constante do Anexo I.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.

EMPRESA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 11.508.726/0001-56

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

Subação: 231000 Manutenção e Operacionalização dos Serviços Técnicos e Administrativos - Proteção Social Básica; 231100 Manutenção e Operacionalização dos Serviços Técnicos e Administrativos - Proteção Social Especial; 231300 Manutenção e Operacionalização dos Serviços Técnicos e Administrativos das Unidades de Atendimento do CADUNICO e do Programa Bolsa Família; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fontes: 1.500.1.1.1.001 - Tesouro/ 2.500.1. 1.1.001 - Superávit Tesouro; 1.660.3.1.0.038 - Federal/ 2.660.3.1.0.038 - Superávit Federal; 1.754.1.1.2.003 - Operação de Crédito Externa/ 2.754.1.1.2.003 - Superávit Operação de Crédito Externa.

Através do Núcleo Orçamentário Financeiro - NOF:

Subação: 08.122.0014.250119 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMPRE;

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fontes: 1.500.1/2.500.1; 1.501.1/2.501.1

VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 163.717,68 (cento e sessenta e três mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 10/08/2023 a 09/08/2024

AMPARO LEGAL: art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023008353

PROCESSO Nº: 13229/2023

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000155

CONTRATADA: MB FOX COMERCIO LTDA

CNPJ: 47.878.593/0001-57

OBJETO: LINGUIÇA CALABRESA.

VALOR: R\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903011 -

FONTES: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023

MATEUS GODINHO SIMÕES

Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023008374

PROCESSO Nº: 152778/2022

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000049

CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES

CNPJ: 08.934.225/0001-27

OBJETO: VENTILADOR DE PAREDE 3 PÁS, 60 CM.

VALOR: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 449052 - FONTE:

TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023

MATEUS GODINHO SIMÕES

Subsecretário

EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATO: Nº 006/2023

PROCESSO: Nº 49726/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SPMJ: nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE: Nº 02/2023

CREDCIENANTE: Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ)

CNPJ: 13.927.801.0031-64

CREDCIENADA: PREENEM REALIZAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 29.394.639/0001-80

OBJETO: Credenciamento de instituição de ensino para gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM e Vestibular 2023, para jovens do programa "INGRESSAR", cadastrados na forma do processo administrativo SPMJ nº 49726/2023.

VALOR GLOBAL: de até R\$ R\$1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais), por aluno

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG 580002 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

DOTAÇÃO: 14.244.0003.125200 Prepare-se para o ENEM - Curso Preparatório para Estudantes da Rede Pública

FONTES: 1.500.1.0.0.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro Principal

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39

VIGÊNCIA: 06 MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2023

AMPARO LEGAL: da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 24.507/2013.

Salvador, 04 de agosto de 2023

FERNANDA SILVA LORDÉLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATO: Nº 007/2023

PROCESSO: Nº 49726/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SPMJ: nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE: Nº 02/2023

CREDCIENANTE: Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ)

CNPJ: 13.927.801.0031-64

CREDCIENADA: COLÉGIO MARIA HELENA LTDA

CNPJ: 00.100.488/0002-00

OBJETO: Credenciamento de instituição de ensino para gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM e Vestibular 2023, para jovens do programa "INGRESSAR", cadastrados na forma do processo administrativo SPMJ nº 49726/2023.

VALOR GLOBAL: de até R\$ R\$1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais), por aluno

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG 580002 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

DOTAÇÃO: 14.244.0003.125200 Prepare-se para o ENEM - Curso Preparatório para Estudantes da Rede Pública

FONTES: 1.500.1.0.0.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro Principal

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39

VIGÊNCIA: 06 MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2023

AMPARO LEGAL: da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 24.507/2013.

Salvador, 04 de agosto de 2023

FERNANDA SILVA LORDÉLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATO: Nº 008/2023

PROCESSO: Nº 49726/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SPMJ: nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE: Nº 02/2023

CREDCIENANTE: Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ)

CNPJ: 13.927.801.0031-64

CREDCIENADA: RP ESCOLA TÉCNICA E PREPARATÓRIOS LTDA

CNPJ: 33.972.594/0001-51

OBJETO: Credenciamento de instituição de ensino para gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM e Vestibular 2023, para jovens do programa "INGRESSAR", cadastrados na forma do processo administrativo SPMJ nº 49726/2023.

VALOR GLOBAL: de até R\$ R\$1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais), por aluno

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG 580002 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

DOTAÇÃO: 14.244.0003.125200 Prepare-se para o ENEM - Curso Preparatório para Estudantes da Rede Pública

FONTES: 1.500.1.0.0.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro Principal

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39

VIGÊNCIA: 06 MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2023

AMPARO LEGAL: da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 24.507/2013.

Salvador, 04 de agosto de 2023

FERNANDA SILVA LORDÉLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATO: Nº 009/2023

PROCESSO: Nº 49726/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SPMJ: nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE: Nº 02/2023

CREDCIENANTE: Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ)

CNPJ: 13.927.801.0031-64
CREDENCIADA: CURSO E COLÉGIO ANÁLISE LTDA
CNPJ: 96.786.827/0001-41

OBJETO: Credenciamento de instituição de ensino para gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM e Vestibular 2023, para jovens do programa "INGRESSAR", cadastrados na forma do processo administrativo SPMJ nº 49726/2023.

VALOR GLOBAL: de até R\$ R\$1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais), por aluno

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG 580002 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

DOTAÇÃO: 14.244.0003.125200 Prepare-se para o ENEM - Curso Preparatório para Estudantes da Rede Pública

FONTE: 1.500.1.0.0.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro Principal

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39

VIGÊNCIA: 06 MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2023

AMPARO LEGAL: da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 24.507/2013.

Salvador, 04 de agosto de 2023

FERNANDA SILVA LORDÉLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO: Nº 59913/2023

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT

CNPJ: 73.471.963/0012-08

OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 004/2022, conforme Parecer Jurídico nº 26/2023, constante dos autos do Processo Administrativo nº 59913/2023, tendo seu início em 04/08/2023 e término em 03/08/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 416.301,60 (quatrocentos e dezesseis mil trezentos e um reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/1993

Salvador, 04 de agosto de 2023

FERNANDA SILVA LORDÉLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 74/2023

Processo Nº: 134375/2023

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: ASSOCIAÇÃO PROSPERUM

CNPJ Nº: 07.714.851/0001-45

Objeto: Concessão de patrocínio "SALVADOR ANTIGA: UMA ANTOLOGIA FOTOGRÁFICA"

Vigência: 07/08/2023 a 07/11/2023

Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127100 - Salvador Te Espera - Fortalecimento das Políticas e Estratégias Inovadora de Atração no Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

Data da autorização: 04/08/2023

Salvador, 04 de agosto de 2023

PEDRO CONDE TOURINHO

Secretário

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 64/2023

Processo Nº: 76088/2023-SECULT

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: Apag Fire Equipamentos de Combate a Incêndios LTDA

CNPJ Nº: 12.308.415/0001-06

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção de extintores e mangueiras de combate a incêndio (recarga de extintor)

Vigência: 03/08/2023 a 03/08/2024

Valor Total: R\$ 5.659,00 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.122.0014.250131 - Manutenção dos serviços Técnicos e administrativos - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.111001

Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Data da autorização: 03/08/2023

Salvador, 04 de agosto de 2023

PEDRO CONDE TOURINHO

Secretário

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 892/2023

PROCESSO Nº 140399/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 755/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: NP EDICOES E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa NP EDICOES E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Thiago Arancam", para se apresentar no dia 11 de agosto de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.5.01.110001 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

NP EDICOES E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 04 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023007129

Processo Licitatório: 124141/2022

Termo de Compromisso Nº 2023000090

Contratada: AP COMERCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 08.962.465/0001-35

Objeto: Cadeado Latão 40MM

Valor Total: 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)

Nota de Empenho: 2023/000507

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec.

Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

AFM: 2023007388

Processo Licitatório: 109344/2022.2

Termo de Compromisso Nº 2022000111

Contratada: COMODORO COMERCIAL E NUTRICAO LTDA

CNPJ 10.461.277/0001-75

Objeto: Caneta Esferográfica Escrita Fina Preta

Valor Total: 125,40 (Centoe e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

Nota de Empenho: 2023/000515

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec.

Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

AFM: 2023007388

Processo Licitatório: 109344/2022

Termo de Compromisso Nº 2022000110

Contratada: COMODORO COMERCIAL E NUTRICAO LTDA

CNPJ 10.461.277/0001-75

Objeto: Caneta Esferográfica Escrita Fina Azul, Caneta Esferográfica Escrita Fina Preta, Caneta Esferográfica Escrita Fina Vermelha

Valor Total: 473,60 (Quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

Nota de Empenho: 2023/000516
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

AFM: 2023007104
Processo Licitatório: 120366/22
Termo de Compromisso N.º 2023000073
Contratada: KELL & NEIC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ 43.085.811/0001-45
Objeto: Esponja Aço P/ Limpeza
Valor Total: 261,00 (Duzentos e sessenta e um reais)
Nota de Empenho: 2023/000493
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

AFM: 2023005457
Processo Licitatório: 120366/22
Termo de Compromisso N.º 2023000073
Contratada: KELL & NEIC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ 43.085.811/0001-45
Objeto: Balde Plástico Rígido C/ Tampa E Rodinhas 100L
Valor Total: 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais)
Nota de Empenho: 2023/000425
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

Salvador, 04 de agosto de 2023.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2021

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: HEWLETT - PACKARD BRASIL LTDA
CNPJ: 61.797924/0002-36
PROCESSO: 196090/2022
OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando as informações existentes no processo mencionado sobre a essencialidade da manutenção do serviço, que possui natureza continuada, sendo necessário e fundamental para atender as diversas demandas de manutenção dos sistemas de controle de semáforos inteligentes, visualização e controle das imagens das câmeras de trânsito e no controle de mensagens dos painéis, fica o mesmo prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 23.09.23, finalizando em 22.09.2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - Considerando objeto do presente aditamento, a necessária a aplicação da correção monetária em 5,5963%, com base na variação acumulada do IPCA (IBGE), em observância à disposição contratual (cláusula terceira, § único do 1º Aditivo), ao valor do contrato n.º 005/2021. O valor global do contrato era R\$ 15.902,67 (quinze mil e novecentos e dois reais e sessenta e sete centavos), passa a ser o valor global de R\$ 16.792,62 (dezesesseis mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito de Salvador.
PROJETO/ATIVIDADE: 15.126.0014.250212 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - TRANSALVADOR.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.
FONTE DO RECURSO: 1.500.111001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal.
PARECER ASJUR N.º: 484/2023
AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, art. 57 II § 2º, Constituição Federal artigo 37, XXI.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 de julho de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2023.
ASSINAM: DECIO MARTINS MENDES FILHO

CONTRATANTE
ELISANGELA PEREIRA MORGADO
CONTRATADA

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO N.º 031/2023

PROCESSO N.º: 133552/2022
CONTRATADO: ADELSERVICE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ N.º: 19.997.585/0001-94
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em caráter contínuo do Sistema de Ar-Condicionado VRF e todos os seus componentes.
VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: unidade orçamentária: 630002; projeto/atividade: 250139; natureza de despesa: 33.90.39; 44.90.52; fonte de recurso: 1.500.1
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINADO: 03/08/2023

Salvador, 04 de agosto de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 80/2023

Processo n.º: 129524/2023
Contrato n.º: 40/2022-objeto: execução dos serviços de Requalificação de Vias Urbanas em diversos logradouros da Cidade, correspondente ao LOTE 01 (ÁREA DE Abrangência: Prefeitura Bairro IV - Itapuã/Ipitanga),
Empresa: CBS-CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
MAIO/2023 A ABRIL/2024	K = 0,086151

Parecer ASJUR n.º 274/2023
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei n.º 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei n.º 10.192/2001, cláusula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 04 de agosto de 2023

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 81/2023

Processo n.º: 123317/2023
Contrato n.º: 37/2022-objeto: execução das obras de Requalificação Urbana da Rua da Conceição da Praia, da Rua Manoel Vitorino e Praça Irmãos Pereira c/ Construção do Edifício Garagem no bairro do Comércio
Empresa: BARRA'S CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
MAIO/2023 A ABRIL/2024	K = 0,054044

Parecer ASJUR n.º 373/2023
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei n.º 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei n.º 10.192/2001, cláusula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 04 de agosto de 2023

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO SALVADOR, E O MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS.

OBJETO: A prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa, mediante a cessão de servidores ou empregados dos seus respectivos quadros na forma da legislação específica.

Para fins do disposto na Cláusula Primeira, a **colaboração técnica e administrativa** pelo Município do Salvador, que trata da cessão de servidores ou empregados, **será exclusiva para ocupar cargo em comissão ou função de confiança**, na forma do artigo nº 53 da Lei Complementar Municipal 01/91.

Para fins do disposto na Cláusula Primeira, a **colaboração técnica e administrativa** pelo Município de Madre de Deus, que trata da cessão de servidores ou empregados será regida pela Lei Municipal nº 245/2002, art. 94, de 06 de dezembro de 2002.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

ASSINAM: **BRUNO SOARES REIS**
Prefeito do Município do Salvador

DAILTON RAIMUNDO DE JESUS FILHO
Prefeito do Município de Madre de Deus

do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013/2017, celebrado com o Instituto dos Cegos da Bahia, com inscrição no CNPJ sob o nº 15.208.044/0001-89, resolve formalizar a presente Apostila, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Constitui objeto da presente apostila a atualização do Subitem 3.3.1, da Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 012/2017, para o Exercício Financeiro de 2023, firmado com o Instituto de Cegos da Bahia, como segue:

1. A despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:
Subação: 08.242.0003.120200.

2. O detalhamento do cronograma para o exercício de 2023 será repassado da seguinte forma:

Exercício 2023 - 4 Parcelas:

Fonte Federal: 1.660.3.1.0.037 e 2.660.3.1.0.037, no valor de R\$ 21.015,45 (Vinte e um mil, quinze Reais e quarenta e cinco centavos);

Fonte Estadual: 1.661.3.1.0.037 e 2.661.3.1.0.037, no valor de R\$ 7.290,00 (Sete mil, duzentos e noventa reais);

Fonte Municipal: 1.500.1.1.1.001, 2.500.1.1.1.001 e 1.7541.1.2.003, no valor de R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas não modificadas por esta Apostila.

Salvador, 04 de agosto de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Primeiro Termo Aditivo ao convenio nº 037/2015 no Diário Oficial nº 6.852 de 31 de Maio de 2017, página 20:

Onde se lê:

Primeiro Termo Aditivo ao convenio nº 037/2015

Leia-se:

Terceiro Termo Aditivo ao convenio nº 037/2015

Salvador, 03 de Agosto de 2023

FERNANDA SILVA LORDÉLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES

APOSTILA Nº 21/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2017

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, inscrita no CNPJ nº. 13.927.801/0017-06, situada na Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio Salvador - Bahia, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. Antonio José da Cruz Junior Magalhães, com nomeação publicado no D.O.M. de 17/01/2023, diante

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados para tomar ciência da conclusão dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
916422/2023	LUIZ GONZAGA DE SOUZA	REV..V. VENAL
21557/2022	GAL PATRIMONIAL LTDA	REV..V. VENAL
910323/2023	SILENCIO FERNANDES DA SILVA	REV..V. VENAL
918212/2023	ALTAMIR ALVES DOS SANTOS	REV..V. VENAL
916274/2023	MARCIO SANTOS DE OLIVEIRA	REV..V. VENAL

Salvador, 04 de agosto de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD - Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2023 REDA - SMED

A Diretora Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e inciso VII do art. 37 da Lei Complementar nº 02/1991 alterado pela Lei Complementar Municipal nº 66/2027, e Processo Administrativo Eletrônico nº 73985/2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para a função temporária de Professor na área de atuação de Língua Estrangeira - Inglês, com carga

horária de 20 horas semanais, lotado em Salvador Sede, para atender à demanda de pessoal dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vagas para as funções previstas neste Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e no Decreto Federal nº 3.298/99; e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para Pessoas Pretas e Pardas - PPP (negros), previsto na Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.

1.2.1. As convocações serão estabelecidas conforme Anexo III desse Edital e as vagas reservadas a candidatos com deficiência não poderão ultrapassar o máximo de 20% (vinte por cento), conforme Lei Federal nº 8.112/1990.

1.2.2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.1. O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.

1.3.2. O cadastro de reserva será composto pelos candidatos classificados em ordem decrescente da pontuação da Avaliação de Títulos, além do número de vagas.

1.3.2.1 O candidato que não pontuar na avaliação de títulos será eliminado e não figurará no cadastro de reserva.

1.3.2.2. O candidato que não pontuar na Avaliação de Títulos não será convocado para a etapa de Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas - PPP (negros).

1.4. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, serão aplicados os critérios de desempate, na forma do subitem 11.1 deste Edital.

1.5. O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será **ELIMINADO**.

1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.7. A Descrição das Atividades das funções temporárias se encontra no Anexo I deste Edital.

1.8. Os critérios de avaliação da Avaliação de Títulos encontram-se na Tabela de atribuição de pontos para análise de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

1.9. As informações a respeito das datas previstas das etapas, estão divulgadas no Cronograma constante no Anexo IV deste Edital e no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Os candidatos habilitados para o Processo Seletivo Simplificado são aqueles que comprovem o atendimento dos requisitos exigidos para a função, na forma do item 3.1 deste Edital.

2.2. Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração.

2.3. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

2.4. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para inscrição será exigida a seguinte escolaridade e requisito:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	ESCOLARIDADE	REQUISITO
PROFESSOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR DA LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS.

3.1.1. Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.

3.2. A função, vagas, remuneração e carga horária estão estabelecidos no quadro a seguir:

PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS (DIURNO)		VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
VAGAS	AC	13	R\$ 2.062,80	20H
	PPP	6		
	PCD	1		
	TOTAL	20		

Legenda:

AC = Ampla Concorrência

PPP = Pessoas Pretas e Pardas - Negros

PCD = Pessoa Com Deficiência

3.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas, no item 3.2, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

3.3.1. Do total de vagas, ficam reservadas 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente, às Pessoas com Deficiência e às Pessoas Pretas ou Pardas (negros), conforme apresentado no quadro de vagas no item 3.2.1 deste Edital.

3.4. O cronograma previsto das etapas do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo IV deste Edital.

3.5. As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nas tabelas do subitem 3.2 deste Edital.

3.6. As vagas são exclusivamente para o turno diurno e não poderão ser utilizadas para outro turno.

3.6.1. O servidor temporário atuará em horário diurno, devendo, para tanto, no ato da contratação, possuir disponibilidade integral nos turnos matutino ou vespertino.

3.7. A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento inicial do cargo efetivo adotado na Tabela de Vencimentos referente ao Nível I, Letra A, da Lei nº 8.722/2014 para a seguinte função:

FUNÇÃO	CARGO EFETIVO
PROFESSOR	PROFESSOR MUNICIPAL I

3.7.1. Para a remuneração da função temporária, será considerado o nível inicial de vencimento acrescido de gratificações e demais vantagens pecuniárias decorrentes de condições especiais de trabalho, a fim de assegurar o mesmo padrão remuneratório do cargo de Professor Municipal da Secretaria Municipal da Educação, nos termos do Art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 02/1991.

3.7.2. A remuneração básica da função de Professor na jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais é constituída pelo vencimento inicial, acrescido da gratificação de regência de classe no percentual de 45%.

3.7.2.1. Para a função de Professor poderá ser acrescida à remuneração do subitem 3.2 a Gratificação por otimização do tempo dedicado às atividades docentes em sala de aula com percentual variável entre 7,5% e 30%.

3.7.2.2. O pagamento da gratificação por otimização do tempo dedicado às atividades docentes em sala de aula é realizado conforme Lei nº 8.722/2014 e Decreto nº 26.168/2015.

3.7.3. Por interesse da administração e configurada a necessidade, os professores substitutos contratados poderão ser convidados a alterar a sua carga horária temporariamente, em regime diferenciado de trabalho, com o acréscimo de 20 (vinte) horas, a título de jornada extra, em observância ao art. 39 da Lei nº 8.722/2014, caso haja disponibilidade orçamentária.

3.7.3.1. A Administração Municipal poderá conceder auxílio transporte e auxílio alimentação, este último para os profissionais com carga horária ampliada temporariamente em regime diferenciado de trabalho.

3.8. Quando couber, à remuneração fixada poderá ser acrescido o adicional de insalubridade e adicional noturno.

3.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.10. No ato da contratação, até a data limite de comprovação, o candidato deverá apresentar os documentos listados no item 16.1.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos e partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

4.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado exprime ciência, concordância plena e integral, e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 09:00h do dia 10 de agosto de 2023 às 23:59h do dia 15 de agosto de 2023.

4.4. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.selecaosmedeital072023.salvador.ba.gov.br e efetuar inscrição.

4.4.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.5. O candidato deverá ler as instruções, aceitar o "Termo de Condições" e preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" de forma completa e correta, além de pagar o valor da inscrição correspondente.

4.6. O valor da inscrição será **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

4.7. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- enviar eletronicamente, na forma definida no item 4.8, os documentos comprobatórios de atendimento do requisito: Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado de Histórico Escolar da Licenciatura de graduação plena de Língua Estrangeira - Inglês.

4.8. O candidato deverá anexar o arquivo que comprova o requisito e os títulos nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF, PNG e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

4.8.1. O envio do requisito e dos títulos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

4.8.2. O requisito e os títulos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

4.8.3. O requisito e os títulos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

4.8.4. Apenas com o envio do requisito e dos títulos, o candidato poderá prosseguir com a inserção dos documentos referentes à experiência.



4.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico, bem como todos os documentos anexados, são de inteira responsabilidade do candidato devendo ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção.

4.10. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.11. A Secretaria Municipal de Gestão excluirá do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que não preencher Formulário de Inscrição eletrônico na forma definida ou fornecer dados falsos.

4.12. As inscrições somente serão confirmadas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição.

4.13. Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

4.14. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

4.15. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

4.15.1. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.16. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

4.17. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.18. Após concluir o procedimento, o sistema deverá gerar o comprovante de inscrição, com respectivo número de inscrição.

4.18.1. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

4.19. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

4.20. Uma vez finalizada a inscrição e procedido o pagamento do boleto, a importância recolhida não será devolvida ao candidato que cancelar a sua inscrição.

4.21. Após a confirmação da inscrição com envio dos requisitos e títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

4.21.1. Detectado algum erro na inscrição, o candidato poderá cancelar e realizar nova inscrição, dentro do período previsto no item 4.3.

4.22. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

4.23. Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição provisória ou condicional.

4.24. No atendimento às pessoas travestis e transexuais pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, deverá ser observado o seu nome social e nos cadastros gerais, o nome social deverá vir acompanhado, entre parêntese, do nome civil das pessoas travestis e transexuais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 7.859/2010.

4.25. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

4.25.1. O candidato poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail **inscricao.reda@salvador.ba.gov.br**, até o último dia de inscrição.

4.25.2. O candidato deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

4.25.3. A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nas publicações do Processo Seletivo Simplificado, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

4.26. O candidato que, no ato de inscrição, informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) com qualquer incorreção, será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

4.27. Encerradas as inscrições, a Comissão de Avaliação de Títulos procederá à avaliação dos documentos para comprovação dos requisitos necessários à função e, ainda, análise das experiências profissionais e cursos apresentados pelo candidato, quando for o caso.

4.28. A qualquer tempo o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Administração para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

5. DO BOLETO BANCÁRIO

5.1. O boleto bancário terá data de vencimento até o último de inscrição, exceto os boletos emitidos no último dia que serão de **48 horas**, a contar da data do último dia de inscrição.

5.2. O boleto bancário estará disponível para o candidato efetuar o pagamento em até **24 horas** após a sua emissão.

5.3. O candidato poderá fazer a reimpressão do boleto bancário dentro do prazo de inscrição, sem prejuízo para a inscrição já efetuada.

5.3.1. O candidato que realizar a reimpressão do boleto deverá aguardar até **24 horas** para efetuar o pagamento.

5.3.2. Os boletos gerados anteriormente só serão cancelados, mediante cancelamento da última inscrição.

5.4. O candidato que realizar o cancelamento da inscrição, poderá realizar nova inscrição e novo pagamento do boleto em até **24 horas** após a sua emissão.

5.5. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOCs, Pix ou similares.

5.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.7. O candidato será responsável pelo boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, que poderá ser solicitado durante todo o Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

5.8. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.

5.9. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

5.10. O resultado do pagamento do valor de inscrição estará disponibilizado no **www.selecaoemedital072023.salvador.ba.gov.br**.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

6.1. Às Pessoas Pretas e Pardas - PPP (negros), amparados pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054 de 21 de novembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações posteriores, são reservados 30% (trinta por cento) das vagas.

6.1.1. O candidato deve observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em Lei e neste Edital.

6.2. Para efeito do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como preto ou pardo, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores.

6.2.1. O candidato que concorre às vagas destinadas para PPP, deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

6.3. O candidato, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas.

6.4. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.5. O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro.

6.5.1. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, o candidato que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas aos negros poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar a mesma desde que dentro do prazo de inscrição.

6.5.2. Na hipótese de cancelamento da inscrição do candidato, é facultada nova inscrição mediante pagamento do valor da inscrição.

6.6. O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com

os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas às pessoas pretas e pardas concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

6.8. Após a divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, a Diretoria de Gestão de Pessoas convocará os candidatos que se autodeclararam, para a análise presencial referente ao procedimento administrativo de Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro).

6.9. Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação, para apresentação à Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

6.9.1. A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da autodeclaração das pessoas pretas e pardas dos candidatos classificados.

6.9.2. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus suplentes.

6.9.3. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no item 6.9.2 deste Edital.

6.10. O candidato que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) e, conseqüentemente, deste Processo Seletivo Simplificado.

6.11. O candidato que não comparecer à Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será **eliminado** de todas as listas do certame e, conseqüentemente, deste Processo Seletivo Simplificado.

6.12. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, conseqüentemente, será **eliminado** deste Processo Seletivo.

6.13. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

6.13.1. A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características evidentes (fenotípicas) negras e a Comissão de Heteroidentificação permeará sua decisão analisando se o candidato é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial, verificando se o mesmo possui cor de pele, tipo capilar e fisionomia condizentes com a população negra.

6.14. As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados **prioritariamente na lista de ampla concorrência**, com estrita observância da ordem geral de classificação, de acordo com o Anexo III que se refere aos parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DFI.

6.15. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização da averiguação presencial.

6.16. A Comissão de Heteroidentificação realizará o procedimento de heteroidentificação presencialmente. Se houver necessidade de esclarecimentos adicionais, a Comissão Recursal pode solicitar ao candidato já averiguado, por meio de uma convocação complementar, a participar de uma chamada de vídeo ou um novo comparecimento presencial.

6.17. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro).

6.18. Será designada uma Comissão Recursal da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) composta por 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal de Gestão, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela Prefeitura Municipal do Salvador.

6.18.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do candidato, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.19. O indeferimento no recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro), bem como o não comparecimento ao Procedimento de Heteroidentificação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições e eliminação do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos

6.20. Não cabe interposição de recursos, aos candidatos que não compareceram à averiguação presencial da autodeclaração, para confirmação de suas declarações.

6.21. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Pessoa com Deficiência - PcD é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho-Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

7.2. À Pessoa com Deficiência - PcD, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.2.1. Caso a função pretendida não disponibilizar vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para na hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, com assinatura e carimbo com CRM do médico.

7.4. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoa com Deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.

7.5. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

7.5.1. O laudo será validado pela comissão responsável pela Avaliação de Títulos.

7.6. A Pessoa com Deficiência - PcD deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

7.7. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e penalmente, pelas conseqüências decorrentes do seu ato.

7.8. As vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados **prioritariamente na lista de ampla concorrência**, com estrita observância da ordem geral de classificação, de acordo com o Anexo III que se refere aos parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF I.

7.8.1. As vagas reservadas devem ser revertidas para a ampla concorrência, quando não houver aprovados que preenchem a condição de pessoas com deficiência.

7.8.2. Demonstrada a ausência de pessoas com deficiência aprovadas no certame, faz jus à vaga revertida à ampla concorrência o candidato aprovado e classificado, segundo a ordem classificatória final, nos termos do que expressamente dispõe este edital.

7.9. A classificação do candidato como Pessoa com Deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

7.10. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

7.11. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como Pessoa com Deficiência, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.12. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência poderá interpor recurso por meio do site de inscrição, no campo destinado a recursos, conforme será divulgado no Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

a) Avaliação de Títulos a ser realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, exclusivamente constituída por servidores da Secretaria Municipal da Educação designada para este fim.

b) A Avaliação dos Títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

9. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir os títulos do candidato.

9.2. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento da função temporária de Professor na área de atuação de Língua Estrangeira - Inglês, os cursos de pós-graduação na área de educação (vinculado à formação docente para a educação básica) e experiência comprovada como docente na educação básica em rede pública ou privada nos últimos 10 (dez) anos, conforme Anexo II deste Edital.

9.2.1. Para efeito de curso de pós-graduação considera-se formação em nível Lato-Sensu, com carga horária mínima de 360h, ou Stricto Sensu - Mestrado e Doutorado, ambas com certificação devidamente registrada e expedida por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

9.2.2. Para efeito de experiência profissional considera-se 01 (um) semestre o período completo de 06 (seis) meses, desprezando frações de dias/meses porventura existentes, devidamente registradas em carteira de trabalho e/ou declaração do empregador.

9.2.2.1. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

9.2.2.2. Caso haja duas experiências profissionais concomitantes (mesmo dia, mês e ano), será considerada apenas uma vez.

9.2.3. Serão classificados todos os candidatos do cadastro de reserva (além do número de vagas), conforme previsto no item 1.3.2.1.

9.2.4. Na publicação do resultado da Avaliação de Títulos, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos classificados.

9.3. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem:

a) Os certificados de conclusão dos cursos ou certidões/declarações de conclusão acompanhadas do histórico escolar que comprovem a finalização do curso de pós-graduação, devidamente registrados e expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição;

b) Documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC;

c) Tempo de experiência profissional comprovando docência na educação básica através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social. Caso não conste na carteira de trabalho a data do término do contrato, o candidato deverá apresentar documento complementar indicando que está em atividade (declaração e/ou contracheque do mês anterior à inscrição no Processo Seletivo Simplificado);

d) Declaração comprobatória de tempo de serviço comprovando docência na educação básica nos últimos dez anos, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e término da atividade.

9.3.1. Todas as certidões/declarações para comprovação dos títulos devem estar datadas, carimbadas e assinadas por representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

9.3.2. Na avaliação dos documentos, os Títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos não serão considerados.

9.3.3. Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas:

- a) na condição de aluno;
- b) sob a forma de estágio (exceção para o estágio probatório);
- c) como monitoria estudantil;

9.3.4. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.3.5. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados, conforme item 4.8.2.

9.3.6. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

9.4. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

9.5. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

9.6. Na avaliação dos documentos, os Títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de atribuição de pontos para análise de Títulos (Especificação dos Títulos) não serão considerados.

9.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10. DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1. A nota final será a obtida na Avaliação de Títulos.

10.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior idade, quando um dos candidatos for igual ou maior que 60 anos;
- b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- c) Persistindo o empate terá preferência o candidato mais velho.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Avaliação de Títulos.

12.2. A Diretoria de Gestão de Pessoas publicará todos os resultados das fases deste Processo Seletivo Simplificado no site do Diário Oficial do Município, www.dom.salvador.ba.gov.br, e os disponibilizará no site www.semge.salvador.ba.gov.br.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos, na modalidade pedido de reconsideração:

- a) contra o Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência,
- b) contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos,
- c) contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP, neste caso, a ser apreciado pela Comissão Recursal a que se refere o item 6.18.1.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos no site de inscrição, no campo destinado a recursos, conforme será divulgado no Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência, Edital de Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos e Edital de Divulgação do Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP.

13.2.1. Não serão aceitos recursos remetidos via postal, WhatsApp, via fax ou protocolados na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

13.3. Para interposição de recurso contra o Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência e contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, o candidato terá o prazo de **02 (dois) dias**.

13.4. Para interposição de recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP, o candidato terá o prazo de **02 (dois) dias**.

13.4.1. Para interposição de recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP, o candidato deverá anexar o pedido de reconsideração, documento de identificação oficial com foto colorida e 01 (uma) foto colorida atualizada portando em mãos o documento de identificação.

13.5. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra as inscrições como Pessoa com Deficiência e do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos à Comissão responsável pela análise dos Títulos, para julgamento em única instância.

13.6. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP à Comissão Recursal mencionada no item 6.18 deste Edital, para julgamento.

13.7. As decisões dos recursos serão publicadas no site do Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br.

13.8. O recurso deverá apresentar justificativa clara, consistente e objetiva em seu pleito.

13.9. Recurso inconsistente, intempestivo, fundamento no inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital, será indeferido.

13.10. Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Avaliação de Títulos e à Comissão de Heteroidentificação, no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

13.11. A Secretaria Municipal de Gestão constitui única instância para recurso, sendo soberana em

suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A publicação do Resultado Final será feita em três listas: ampla concorrência, pessoas com deficiência e pessoas que se autodeclararam Pessoas Pretas e Pardas (negros).

14.2. A lista de ampla concorrência do Resultado Final também poderá conter os inscritos como Pessoa com Deficiência e pessoas que se autodeclararam Pessoas Pretas e Pardas (negros), se houver candidatos aprovados.

14.3. Os candidatos inscritos e habilitados como Pessoa com Deficiência e/ou Pessoas Pretas e Pardas (negros) irão figurar também na lista de ampla concorrência do Resultado Final.

14.4. O Resultado Final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no site do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. As convocações serão realizadas pela Prefeitura do Municipal do Salvador por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas, publicadas no Diário Oficial no Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos.

15.3. Os candidatos serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município www.dom.salvador.ba.gov.br e disponibilizado no endereço eletrônico da SEMGE www.semge.salvador.ba.gov.br.

15.4. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, respeitando o percentual de 30% (trinta por cento) a PPP e mínimo de 5% (cinco por cento) ao candidato que se declara Pessoa com Deficiência.

15.4.1. Na convocação, serão aplicados os critérios do Anexo III que se refere aos parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF.

15.4.2. A ordem de candidatos classificados por lista (AC - Ampla Concorrência; PPP - Pessoas Pretas e Pardas e PCD - Pessoas com Deficiência) seguirá a Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros, Vide Anexo III, conforme os parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF.

15.5. Os candidatos convocados deverão obedecer aos procedimentos contidos no Aviso de Convocação para prosseguir com a contratação eletrônica, no prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar do próximo dia útil após a publicação da convocação.

15.5.1. No ato convocatório constará o endereço eletrônico que deverá ser acessado pelo candidato, a fim de tomar conhecimento do contrato que será disponibilizado eletronicamente e aceitar as condições ali estabelecidas, oportunidade em que procederá com o envio dos documentos relacionados nos itens 16.1 e 16.6 deste Edital.

15.5.2. A não apresentação do candidato no prazo a estabelecido no Aviso de Convocação (item 15.5.), implicará na sua desclassificação e convocação imediata do candidato subsequente.

15.6. Os candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados nos itens 16.1 e 16.6;
- b) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) quando for identificada a inautenticidade de documento;
- d) quando for identificada a falta de veracidade das informações prestadas;
- e) quando descumprirem as regras do Edital;
- f) quando não atenderem ao chamamento da convocação no prazo estabelecido no Aviso de Convocação.

15.7. O candidato, quando convocado, poderá uma única vez, solicitar presencialmente no SEATE/SEMGE ou por meio do e-mail seate-semge@salvador.ba.gov.br, passar para o final da lista de habilitados, no prazo da convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva.

15.7.1. A solicitação de passar para o final da lista de habilitados deve conter as seguintes documentações:

- a) Requerimento disponibilizado pelo SEATE/SEMGE (modelo no Anexo VI);
- b) Documento com foto que contenha número do RG e número do CPF;
- c) Comprovante de residência.

15.7.2. A solicitação protocolada por e-mail fora do prazo da convocação, será considerada intempestiva.

15.8. O candidato, quando convocado, poderá por meio do e-mail seate-semge@salvador.ba.gov.br, informar desistência da vaga, no prazo da convocação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para efeito da contratação, os candidatos convocados deverão proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções nº 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
- m) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
- n) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.

16.2. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 16.1 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

16.3. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

16.4. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.

16.5. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

16.6. Além dos documentos relacionados no item 16.1 deste Edital, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
- c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.

16.7. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos listados nos itens 16.1 e 16.6, por ocasião da sua contratação, será desclassificado.

16.8. A inautenticidade de qualquer dos documentos mencionados nos itens 16.1 e 16.6 e/ou falta de veracidade das informações prestadas, desclassificará o candidato.

16.9. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

16.10. O candidato será contratado por um período de **03 (três) anos**, podendo ter o seu contrato prorrogado por igual período, a critério da Administração.

16.11. Com fundamento na Lei Complementar nº 65/2017, o candidato convocado, que tenha vínculo sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA com a Prefeitura Municipal de Salvador, não poderá ser contratado neste REDA antes de decorrido metade do prazo total do contrato anterior, salvo quando não houver candidatos habilitados para suprir a demanda ou quando a contratação anterior tiver decorrido de Processo Seletivo Simplificado de prova ou provas e títulos.

16.12. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Secretaria Municipal de Gestão.

16.13. Na hipótese de que os documentos enviados sejam considerados fracionados ou ilegíveis pela Administração, por conterem rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e identificação, a Prefeitura Municipal do Salvador, por meio dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição, solicitará ao contratado que apresente os documentos em questão, dentro do prazo da convocação.

16.14. A qualquer tempo, o contratado poderá ser convocado pela Administração para apresentação presencialmente dos documentos encaminhados eletronicamente.

16.15. Quando convocados para assinar contrato, os candidatos terão o prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar do próximo dia útil após a publicação da convocação, para assinatura do contrato eletrônico.

16.16. Os candidatos que não tiverem sua documentação validada ou aceita, por qualquer motivo, poderão entrar com requerimento administrativo, até o último dia do prazo de contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

17.2. No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

17.3. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

17.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado.

17.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, identificadas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado ou após a contratação, excluirá o candidato/contratado do Processo Seletivo Simplificado anulando todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

17.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

17.7. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.8. Todos os atos relativos ao presente Processo (resultados, convocações, desclassificações, homologação etc) serão publicados no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br.

17.9. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos que se declararam Pessoas Pretas e Pardas (negros), às Pessoas com Deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

17.10. A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

17.11. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

17.12. O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente do Banco Bradesco, conforme Instrução Normativa nº 005/2018, aprovada pela Portaria nº 455/ 2018 e publicada no Diário Oficial do Município de 30 de maio de 2018.

17.13. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 06 (seis) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

17.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 04 de agosto de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO I

DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

DOCÊNCIA DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Participar e desenvolver a proposta pedagógica da unidade escolar. Organizar e promover as atividades educativas, culturais, recreativas, cívicas e de lazer, de forma individual e coletiva de alunos do 1º ao 5º do Ensino Fundamental, visando o desenvolvimento cognitivo, psicomotor, afetivo, psíquico e social. Implementar metodologias que possibilitem aos alunos o exercício da escolha, da descoberta, da cooperação e atividades que os conduzam a construção gradativa dos seus conhecimentos e a autonomia moral e social. Planejar atividades que envolvam jogos, desenhos, pintura, música, dança, canto e outras modalidades de expressão e comunicação visando criar experiências de aprendizagem que valorizem as manifestações espontâneas e culturais dos alunos e possibilitem o desenvolvimento da criatividade e novas formas de reconhecimento para representação do seu mundo. Realizar registro e acompanhamento da frequência dos alunos. Elaborar plano de aula, selecionando assunto e determinando a metodologia. Ministrar aulas transmitindo os conteúdos de forma integrada e compreensível. Elaborar e aplicar testes, provas e outras metodologias usuais de avaliação. Elaborar boletins de controle e relatórios, observando o comportamento e desempenho do aluno, para manter um registro que permita dar informações e fazer avaliação do aluno e do processo pedagógico. Exercer outras atividades correlatas.

DOCÊNCIA DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Participar e desenvolver a Proposta Pedagógica da unidade escolar. Estudar o programa do curso analisando o conteúdo do mesmo para planejar as aulas. Elaborar plano de aula, selecionando os temas do programa e determinando a metodologia. Elaborar metodologia que desafie o aluno a pensar, refletir, criar, agir, escolher, descobrir, cooperar, solidarizar-se. Ministrar aulas nas disciplinas curriculares dos cursos do 6º ao 9º ano transmitindo os conteúdos teóricos - práticos da disciplina de sua área de atuação, através de técnicas e metodologias apropriadas, visando o aprendizado crítico reflexivo do aluno. Desenvolver com a classe exercícios práticos, estudos, trabalhos, pesquisas e dinâmica de grupo para possibilitar um melhor aprendizado do aluno. Elaborar e aplicar testes, provas e outras metodologias usuais de avaliação, para verificar o aproveitamento do aluno. Registrar a matéria dada e os trabalhos efetivados possibilitando a avaliação do desenvolvimento do curso. Realizar registro e acompanhamento da frequência e desempenho dos alunos necessário à avaliação do processo ensino-aprendizagem. Exercer outras atividades correlatas.

ANEXO II

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Função: Professor

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
DIPLOMA OU CERTIFICADO DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO E MESTRADO) - NA ÁREA DE EDUCAÇÃO - (CURSO VINCULADO À FORMAÇÃO DOCENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA).	20 PONTOS	20 PONTOS
CERTIFICADO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO E MBA) - NA ÁREA DE EDUCAÇÃO - MÍNIMO DE 360 HORAS (CURSO VINCULADO À FORMAÇÃO DOCENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA).	05 PONTOS POR CURSO (ATÉ 2 CURSOS)	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA COMO DOCENTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E/OU DA REDE PRIVADA DE ENSINO.	10 PONTOS POR SEMESTRE (ATÉ 6 SEMESTRES)	60 PONTOS
TOTAL MÁXIMO		90 PONTOS

ANEXO III

Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros AC, PPP e PCD

Esta tabela mostra a ordem em que serão admitidos os candidatos das listagens de Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta ou Parda (PPP) e Pessoa com Deficiência (PCD), de acordo com a quantidade de vagas. O primeiro candidato admitido será da lista de AC, o segundo também, o terceiro admitido será da lista de PPP, o quarto da lista de AC, o quinto da lista de PCD, e assim sucessivamente, conforme mostra a tabela abaixo. As convocações obedecerão a ordem classificatória em cada uma das listagens (AC, PPP e PCD), conforme legislação vigente.

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado	Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado	Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado	Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
1	AC	51	AC	101	PCD	151	AC
2	AC	52	PPP	102	PPP	152	PPP
3	PPP	53	AC	103	AC	153	AC
4	AC	54	AC	104	AC	154	AC
5	PCD	55	PPP	105	PPP	155	PPP
6	PPP	56	AC	106	AC	156	AC
7	AC	57	AC	107	AC	157	AC
8	AC	58	AC	108	AC	158	AC
9	PPP	59	PPP	109	PPP	159	PPP
10	AC	60	AC	110	AC	160	AC
11	AC	61	PCD	111	AC	161	PCD
12	PPP	62	PPP	112	PPP	162	PPP
13	AC	63	AC	113	AC	163	AC
14	AC	64	AC	114	AC	164	AC
15	PPP	65	PPP	115	PPP	165	PPP
16	AC	66	AC	116	AC	166	AC
17	AC	67	AC	117	AC	167	AC
18	AC	68	AC	118	AC	168	AC
19	PPP	69	PPP	119	PPP	169	PPP
20	AC	70	AC	120	AC	170	AC
21	PCD	71	AC	121	PCD	171	AC
22	PPP	72	PPP	122	PPP	172	PPP
23	AC	73	AC	123	AC	173	AC
24	AC	74	AC	124	AC	174	AC
25	PPP	75	PPP	125	PPP	175	PPP
26	AC	76	AC	126	AC	176	AC
27	AC	77	AC	127	AC	177	AC
28	AC	78	AC	128	AC	178	AC
29	PPP	79	PPP	129	PPP	179	PPP
30	AC	80	AC	130	AC	180	AC
31	AC	81	PCD	131	AC	181	PCD
32	PPP	82	PPP	132	PPP	182	PPP
33	AC	83	AC	133	AC	183	AC
34	AC	84	AC	134	AC	184	AC
35	PPP	85	PPP	135	PPP	185	PPP
36	AC	86	AC	136	AC	186	AC
37	AC	87	AC	137	AC	187	AC
38	AC	88	AC	138	AC	188	AC
39	PPP	89	PPP	139	PPP	189	PPP
40	AC	90	AC	140	AC	190	AC
41	PCD	91	AC	141	PCD	191	AC
42	PPP	92	PPP	142	PPP	192	PPP
43	AC	93	AC	143	AC	193	AC
44	AC	94	AC	144	AC	194	AC
45	PPP	95	PPP	145	PPP	195	PPP
46	AC	96	AC	146	AC	196	AC
47	AC	97	AC	147	AC	197	AC
48	AC	98	AC	148	AC	198	AC
49	PPP	99	PPP	149	PPP	199	PPP
50	AC	100	AC	150	AC	200	AC

Legenda:

AC - Ampla Concorrência PCD - Pessoa com Deficiência PPP - Pessoa Preta ou Parda

Lei Federal nº 12.990/2014:

A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público/Processo Seletivo for igual ou superior a 3 (três).

Subsídios para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:

PCD:
Decreto 3.288/99 e Lei 8.112/90

1. Mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

PPP:
Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei nº 054/2011 e Decreto Municipal nº 24846/2014.
1. 30% (trinta por cento) de vagas reservadas.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PUBLICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA	DATAS*
Publicação Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – REDA nº 07/2023	07/08/2023
DA INSCRIÇÃO	DATAS*
Período de Inscrições	10 a 15/08/2023
DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / INSCRIÇÕES PCD	DATAS*
Análise dos Títulos	16 a 22/08/2023
Publicação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos e Resultado das inscrições indeferidas das Pessoas com Deficiência - PCD	28/08/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos e contra o Resultado das inscrições indeferidas das Pessoas com Deficiência - PCD	29 e 30/08/2023
Análise dos Recursos	31/08 e 01/09/2023
Publicação do resultado dos recursos e do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos e homologação das inscrições das Pessoas com Deficiência - PCD	06/09/2023
DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	DATAS*
Convocação dos candidatos Negros para Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	06/09/2023
Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	11 e 12/09/2023
Publicação do Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	19/09/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	20 e 21/09/2023
Análise dos Recursos contra o resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	22/09/2023
Publicação do resultado dos recursos da Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	27/09/2023
DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	DATAS*
Publicação do Resultado final	29/09/2023
Homologação	02/10/2023

* **Datas prováveis, sujeitas a alterações.** As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

ANEXO V

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 07/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº ___ /2023

CONTRATO Nº ___ /2023

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão sediada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho-Centro C.G.C./M.F. nº. 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exmº Sr. Diretor Geral de Gestão de Pessoas, _____, por delegação do Exmº Sr. Prefeito, conforme Decreto de ___/___/20___, publicado no DOM de ___/___/___, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) contratado (a) _____, filho (a). de _____ e _____, identidade nº _____ - ___/___/___, CPF nº _____, residente na rua _____/Salvador/BA, CEP _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº 02/91, de 15 de março de 1991 alterada pela Lei Complementar nº 44/2007, Lei Complementar nº 53/2011, Lei Complementar nº 59/2013, Lei Complementar nº 65/2017, Lei Complementar nº 66/2017, Lei Complementar nº 68/2017, Lei Complementar nº 69/2017 e Lei Complementar nº 79/2022 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de _____, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina o Inciso VII do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores no âmbito da _____.

1.2 A remuneração da função indicada no item 1.1 dependerá dos dias efetivamente trabalhados.

1.3. A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VII da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores.

1.4. O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 1.1, de forma diretamente subordinada à _____, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.5. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de _____ da assinatura do contrato, conforme Art. 39 da Lei Complementar nº 02/91.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Este contrato terá a vigência no período de _____, podendo, a critério da Administração, ser renovado por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1. DO CONTRATADO

3.1.1. O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

3.1.2. O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 3º, da LC nº 02/1991.

3.2. DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial constante no item _____, subitem _____ do Edital nº _____/_____, publicado no DOM nº _____, de _____, e em conformidade com o Art. 39 da Lei complementar nº 02/91.

3.2.1. A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

4.1. Cabe à _____ o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar nº 02/91, a saber:

5.1.1. A pedido do CONTRATADO;

5.1.2. Por conveniência da CONTRATANTE;

5.1.3. Por cometimento de falta disciplinar, apurada em processo sumário, garantida a ampla defesa.

5.2. Ao término do contrato e em caso de rescisão, o CONTRATADO receberá o pagamento apenas dos dias e horas efetivamente trabalhados, sendo inviabilizada qualquer outro tipo de indenização.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica da _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado eletronicamente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

Salvador, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

O signatário leu em meio eletrônico e concordou com os termos do contrato, assinando-o eletronicamente mediante uso de senha pessoal.

ANEXO VI REQUERIMENTO À COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DE CARREIRAS E ESTÁGIO – CGT/GEPEIS/DGP

EU, _____
RG nº _____ CPF nº _____
CLASSIFICADO EM _____ LUGAR. NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA
EDITAL nº _____ / _____ FUNÇÃO _____
ÁREA DE _____ VENHO SOLICITAR PASSAR PARA O FINAL DE
LISTA DOS CONVOCADOS.
EMAIL: _____
TELEFONE 1: () _____
TELEFONE 2: () _____
SALVADOR/BA, _____ DE _____ 20 ____

REQUERENTE

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 07/2023

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 03/2022
A Secretaria Municipal de Gestão, CONVOCA os candidatos relacionados nos Anexos I e II deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, conforme item 13 do Edital nº 03/2022, publicado do Diário Oficial do Município nº 8.420 de 30 de novembro de 2022.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

- documento de Identificação com foto;
- cadastro de Pessoa Física - CPF;
- comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.
- histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.
- comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 27 de julho de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

MEDICINA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
12	PAULA STELITANO AVELINO	41483080	9,23
13	TIAGO REZENDE NEVES	40255130	9,18

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO P/ CLASSIFICAÇÃO RISCO (PACIENTES 2,5 CM X 21 CM AMARELA, PACIENTES 2,5 CM X 21 CM AZUL, PACIENTES 2,5 CM X 21 CM COR LARANJA, PACIENTES 2,5 CM X 21 CM VERDE, PACIENTES 2,5 CM X 21 CM VERMELHA).**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 230/2023 - PROC. Nº 136668/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ETIQUETA ADESIVA TERMICA 34X23MM X 3 COLUNAS BRANCA ZEBRA ZD620, ETIQUETA ADESIVA TERMICA 50X30MM X 2 COLUNAS BRANCA ZEBRA ZD620.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 231/2023 - PROC. Nº 19812/2023 Relançamento.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE AMINOFILINA 24mg/mL AMP 10mL, FLUORESCINA SODICA 1% (10mg/mL) SOL OFTALMICA FR >= 3mL, GLICERINA CLISTER 12% (120 mg/mL) SOLUÇÃO 500mL, NITROGLICERINA 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML, PERICIAZINA 10mg COMP, PRILOCAÍNA 3% (0,03UI/ML), COM FELIPRESSINA, CARPULE, SULFADIAZINA 500mg COMP.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 232/2023 - PROC. Nº 136387/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Aquisição Via Registro de Preços de Luva de procedimento (látex G, látex M, látex P, látex PP), Luva de procedimento (vinil G, vinil M, vinil P).**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 233/2023 - PROC. Nº 130995/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE DISPOSITIVO PUNÇÃO P/ ACESSO PERIFERICO DESCARTAVEL CALIBRE 19, DISPOSITIVO PUNÇÃO P/ ACESSO PERIFERICO DESCARTAVEL CALIBRE 21, DISPOSITIVO PUNÇÃO P/ ACESSO PERIFERICO DESCARTAVEL CALIBRE 23, DISPOSITIVO PUNÇÃO P/ ACESSO PERIFERICO DESCARTAVEL CALIBRE 25, DISPOSITIVO PUNÇÃO P/ ACESSO PERIFERICO DESCARTAVEL CALIBRE 27, EQUIPO P/ TRANSFUSAO SANGUE E HEMODERIVADOS, ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 100MM X 4,5M, ESPARADRAPO MICROPORE**

50MM X 10M, ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5M, ESPECULO COLLINS VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G, ESPECULO COLLINS VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P, ESPECULO COLLINS VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M, ESPECULO COLLINS VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO VIRGEM.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 234/2023 - PROC. Nº 130833/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ALGODAO HIDROFILO BOLA BRANCO 50G, ALGODAO HIDRÓFILO ROLO BRANCO 500G, ALGODAO ORTOPEDICO NATURAL 10 X 100CM, ALGODAO ORTOPEDICO 150 X 1000MM, APARELHO BARBEAR DESCARTAVEL, BARRA ERICH AÇO INOXIDAVEL 1M.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 235/2023 - PROC. Nº 124640/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ESCOVA ENDOCEVICAL P/ USO GINECOLOGICO DESCARTAVEL, PAPEL GRAU CIRURGICO 50X130MM, PAPEL GRAU CIRURGICO 200X300MM, PAPEL GRAU CIRURGICO 230X350MM, EXTENSOR OXIGENIO A VACUO C/ UMA VIA, EXTENÇÃO P/ ASPIRAÇÃO PVC SILICONIZADO, TORNEIRINHA POLICARBONATO ALTO FLUXO 03 VIAS SISTEMA FECHADO. DESCARTAVEL ESTERIL, TALA P/ IMOBILIZAÇÃO MEMBROS PAPELÃO M, TALA P/ IMOBILIZAÇÃO MEMBROS PAPELÃO P, TALA P/ IMOBILIZAÇÃO MEMBROS PAPELÃO G.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 236/2023 - PROC. Nº 136796/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE® SPRINKLE) 125MG, CÁPSULA, METILFENIDATO 20 MG (RITALINA® LA), STOMAHESIVE, PASTA 56,7 G, URÉIA 10% + ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 5% (COLD CREAM) POTE 10, DEXAMETASONA 0,7 MG (OZURDEX).**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 237/2023 - PROC. Nº 202983/2022 Relançamento

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE TECIDO FELTRO AVELUDADO DIVERSAS ESTAMPAS 30CM X 1,40 CM, TECIDO FELTRO AVELUDADO LISO DIVERSAS CORES 30CM X 1,40, FILÓ DE ARMAÇÃO COR BRANCA 25M, TECIDO CHITÃO ESTAMPADO FLORAL VERMELHO E AZUL 100M, TECIDO CHITÃO ESTAMPADO FLORAL VERMELHO E AMARELO 100M, TECIDO TIPO ATOALHADO BRANCO.**

COTAÇÃO DE PREÇO N° 238/2023 - PROC. N° 26180/2023 Relançamento

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica os abaixo relacionados da existência de pendência de Declaração de Bens no serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, a apresentação da Declaração para efetivar o processo de exoneração.

Os notificados deverão se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRICULA
ANA VANESSA DE MEDEIROS NEVES	3133089
JOAO SATIRO DANTAS DE ALMEIDA	3091530

GERENTE EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, 03 de agosto de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria SMS nº 911/2019, conforme parecer, divulga o resultado homologação, referente ao Chamamento Público abaixo especificado:

Chamamento Público SMS n.º 002/2021
Processo SMS n.º 62.082/2021

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento Adroaldo Albergaria.

INSTITUIÇÃO VENCEDORA	VALOR
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE - IMAPS SAÚDE	R\$ 41.603.308,77

Critério de Julgamento: Técnica e Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2023.

Salvador, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ADUBO ORGANICO, CALCARIO DOLOMITICO, SUBSTRATO CASCA PINUS, NPK NPK 20-05-20, ADUBO FOSFATO NATURAL, ADUBO PO ROCHA, CAVADOR ARTICULADO C/ CABO 1,20M, ANCINHO RETO AÇO CARBONO C/ CABO 1200MM 12 DENTES, CARRO MAO CAÇAMBA METALICA 80L, ENXADA AÇO 180 X 230MM, CABO P/ ENXADA MADEIRA 1300MM, ENXADA AÇO 115 X 225MM, ENXADINHA ESTREITA C/ CABO, ENXADA AÇO CABO MADEIRA 200 X 300MM, FACA O LAMINA AÇO 18" C/ BAINHA, MACHADO P/ CORTE GALHOS / TRONCOS ARVORE / LENHA 4,5 LIBRAS, MARTELO UNHA AÇO 200G, PA AÇO C/ BICO CABO MADEIRA 1200MM, PA QUADRADA CHAPA AÇO CABO MADEIRA 120CM, SERROTE PODA C/ CABO MADEIRA, TESOURA P/ PODA GALHOS BAIXOS E RAMAS 8", TESOURA P/ PODAGEM GRAMA 12", CONJUNTO P/ JARDINAGEM C/ 3 PEÇAS, SACO JUTA 60KG, SACO P/ JARDINAGEM POLIETILENO 100 X 160 MM, SOMBRITE POLIETILENO COBERTURA 50% 1,5 X 50M PRETA, MUDA DE BABOSA, MUDA DE ÁGUA DE ALEVANTE GRAÚDA, MUDA DE CAPIM SANTO O, MUDA DE ERVA CIDREIRA, MUDA DE TAPETE DE OXALÁ, MUDA DE GUACO.**

COTAÇÃO DE PREÇO N° 239/2023 - PROC. N° 138626/2022 Relançamento

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 04 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO N° 137/2023: LOCAÇÃO DE UNIDADE MODULAR DE SAÚDE - UMS E TOLDOS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.

O processo administrativo nº 133257/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 04 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO N° 140/2023**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva incluindo pintura com reposição de peças e/ou acessórios em equipamentos odontológicos nas Unidades da Rede própria da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, conforme Termo de Referência em anexo. As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador. O processo administrativo nº 139948/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 04 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.